

Comissão de entidades aprova cronograma para o processo de sucessão da reitoria/2020.

Em reunião havida em 4 de junho, às 13h, a Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral, composta por dois membros de cada entidade da comunidade universitária (ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE e APG) aprovaram o cronograma abaixo, que ora divulgamos.

Instalação da Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral	03/06/2020
Divulgação do Cronograma da Consulta Eleitoral	04/06/2020
Divulgação do Edital de Consulta Eleitoral	09/06/2020
Apresentação de recurso ao Edital	Até 11/06/2020
Apreciação dos recursos e divulgação do Edital definitivo	12/06/2020
Inscrição das chapas	22/06/2020 (9 às 17h) (sala virtual)
Divulgação das chapas inscritas	22/06/2020 (18h)
Apresentação de recurso às inscrições	Até 24/06/2020
Apreciação dos recursos e divulgação definitiva das inscrições.	26/06/2020
Campanha Eleitoral	27/06/2020 a 23/07/2020
Divulgação das listas nominais de eleitores de cada categoria	27/06/2020
Apresentação de recurso à lista de votantes	Até 29/06/2020
Divulgação dos resultados dos recursos à lista de votantes	30/06/2020
Sessão pública para Constituição das urnas de votação - 1º Turno	20/07/2020
Consulta Eleitoral Eletrônica - 1º Turno	21 a 23/07/2020 (até 17h)
Apuração e divulgação do Resultado Preliminar - 1º Turno	23/07/2020 (20h)
Apresentação de recurso ao Resultado Preliminar 1º Turno	Até 27/07/2020
Apreciação dos recursos e Resultado definitivo 1º Turno	28/07/2020
Sessão pública para Constituição das urnas de votação - 2º Turno	30/07/2020
Consulta Eleitoral Eletrônica - 2º Turno	31/07/2020 a 03/08/2020 (até 17h)
Apuração e divulgação do Resultado Preliminar - 2º Turno	03/08/2020 (20h)
Apresentação de recurso ao Resultado Preliminar 2º Turno	Até 05/08/2020

O PROIFES defende o ensino de qualidade e inclusivo

O momento exige, por sua excepcionalidade, reflexões sobre o impacto da COVID-19 na educação, em especial no que se refere às atividades letivas.

Não se introduz a mudança de um curso em modelo de ensino presencial para o modelo de ARNP (Atividades Remotas Não Presenciais) no meio de um semestre letivo. Mudança como esta exige planejamento e a consideração de uma série de questões pedagógicas e de infraestrutura.

Não estamos, contudo, em um momento ‘normal’ e a correta interrupção abrupta das atividades presenciais ocasionada pela pandemia do COVID-19 exige ações de contingência. Obviamente, a simples manutenção de calendário com troca das atividades presenciais por atividades remotas é irresponsável e inviável dentro das premissas que defendemos de qualidade e inclusão. No entanto, é possível discutir a adoção criteriosa de alternativas para minimizar os impactos dessa interrupção abrupta. Nesse sentido, o PROIFES recomenda que seja fomentada a discussão do processo de reposição de, nas instâncias competentes de cada instituição, de modo a garantir a melhor forma de enfrentar esse momento de interrupção abrupta das atividades presenciais, sem ignorar quaisquer ferramentas tecnológicas que permitam a reposição parcial de conteúdos de maneira não presencial, mantendo alguns princípios inalienáveis:

1. ***Manutenção da qualidade do ensino.***
2. ***Garantia de inclusão.*** Todos os alunos devem ter acesso à reposição dos conteúdos com a mesma qualidade, não necessariamente ao mesmo tempo e da mesma forma. Não devemos tratar os diferentes de forma igual, mas sim garantir que todos, independentemente de sua condição econômica, familiar ou de acesso às tecnologias, tenham a mesma qualidade em sua reposição.
3. ***Manutenção de condições de trabalho adequadas para o professor, respeitando os limites do viável.***

Deve ser respeitado o direito de optar pela reposição presencial, parcial ou total, dos docentes que não se sentem confortáveis em repor conteúdos de forma não presencial, seja por não terem tido treinamento em tecnologias para apoio não presencial, seja por considerarem que o conteúdo que lecionam não pode ser repostado de forma não presencial.

Dessa maneira, para reposições por ARNP, faz-se necessário, por parte do governo federal, disponibilizar formação em ARNP para os professores e professoras interessadas, de maneira que não aumente a carga horária desses colegas. Sendo assim, acreditamos que não há uma fórmula única e que cada instituição deve discutir a questão, evitando posições intransigentes que ignorem a heterogeneidade de seus campi, discentes, docentes e técnico-administrativos e, principalmente, a excepcionalidade da pandemia que se instalou no mundo, buscando a melhor forma de enfrentar o grande desafio da reposição dos conteúdos não trabalhados por causa da pandemia.

Por último, fundamental frisar: a COVID-19 não acabará por um passe de mágica. O distanciamento social é condição necessária, mas não suficiente. É preciso iniciar programas de testagem maciça, com rastreamento de pessoas contaminadas e seus contatos, com posterior isolamento dos doentes. Sem isso, nenhum retorno será seguro.

Suspensão do calendário do ENEM

Em linha com as ponderações acima, agora no que se refere especificamente ao ensino médio, etapa conclusiva da educação básica, há que considerar os desafios postos pela necessidade de realização do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), hoje a principal porta de ingresso para as instituições públicas de nível superior.

No contexto das imensas desigualdades sociais e econômicas existentes no Brasil, a atual pandemia aprofunda as dificuldades que via de regra se apresentam aos setores menos favorecidos da população.

Nessas circunstâncias, o Conselho Nacional de Educação (CNE) recomendou explicitamente ao Ministério da Educação (MEC) o acompanhamento das ações de reorganização dos calendários de cada sistema de ensino, antes do estabelecimento de cronogramas para a realização do ENEM, aguardando o retorno às aulas para definir o correspondente calendário.

Vale ressaltar que, mesmo com o adiamento do ENEM, será necessário um esforço concentrado para reposição de aulas dos alunos formandos do ensino médio, para que estejam aptos para entrarem em cursos superiores públicos ou privados.

O fato concreto é que a manutenção das datas anteriormente previstas, como pretende o governo, gerará, neste momento, condições particularmente injustas.

Dada a incerteza do momento, pois:

- 1. O PROIFES defende que a aplicação do ENEM seja suspensa, para reavaliação posterior do calendário a ser adotado.*
- 2. O PROIFES considera que o adiamento por um certo número de dias não é adequado, porque não temos ainda a dimensão temporal do impacto da pandemia.*

A atual pandemia sublinhou de maneira particularmente dramática as imensas injustiças sociais acumuladas no Brasil nos últimos séculos. É imprescindível garantir, nesta difícil conjuntura: que o retorno à ‘nova normalidade’ só se inicie, de forma cuidadosa e gradual, quando for comprovadamente possível esse movimento, considerada a regressão da pandemia e a capacidade de ação do sistema de saúde brasileiro; que haja apoio financeiro suficiente aos setores mais vulneráveis, permitindo que possam cumprir, enquanto vigorarem, as corretas determinações de distanciamento social; que sejam superadas as instabilidades políticas que, no Brasil, agravam ainda mais o quadro vigente; que sejam respeitadas as condições necessárias para que o ensino seja inclusivo e de qualidade. Só assim será possível caminhar na direção de um futuro mais solidário.

Cronograma: sucessão da Reitoria UFSCar 2020

Em reunião da Comissão Eleitoral das 4 entidades (ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE e APG), da qual a ADUFSCar participa por decisão de AG havida em dezembro de 2019, posteriormente referendada em Consulta da entidade, foi aprovado o cronograma que se segue.

O Edital será divulgado na próxima terça feira, 9 de junho. As Consultas Eleitorais (1º e 2º turnos) serão realizadas em plataforma auditável; cada entidade aí terá uma urna, pela qual e por cujos resultados se responsabilizará, após o que será computado o resultado final, de forma paritária (também de acordo com o que foi aprovado em AG e Consulta da ADUFSCar), para subsequente divulgação.

Instalação da Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral	03/06/2020
Divulgação do Cronograma da Consulta Eleitoral	04/06/2020
Divulgação do Edital de Consulta Eleitoral	09/06/2020
Apresentação de recurso ao Edital	Até 11/06/2020
Apreciação dos recursos e divulgação do Edital definitivo	12/06/2020
Inscrição das chapas	22/06/2020, 9 às 17h (sala virtual)
Divulgação das chapas inscritas	22/06/2020 (18h)
Apresentação de recurso às inscrições	Até 24/06/2020
Apreciação dos recursos e divulgação definitiva das inscrições.	26/06/2020
Campanha Eleitoral	27/06/2020 a 23/07/2020
Divulgação das listas nominais de eleitores de cada categoria	27/06/2020
Apresentação de recurso à lista de votantes	Até 29/06/2020
Divulgação dos resultados dos recursos à lista de votantes	30/06/2020
Sessão pública para Constituição das urnas de votação - 1º Turno	20/07/2020
Consulta Eleitoral Eletrônica - 1º Turno	21 a 23/07/2020, até as 17h
Apuração e divulgação do Resultado Preliminar - 1º Turno	23/07/2020, 20h
Apresentação de recurso ao Resultado Preliminar 1º Turno	Até 27/07/2020
Apreciação dos recursos e Resultado definitivo 1º Turno	28/07/2020
Sessão pública para Constituição das urnas de votação - 2º Turno	30/07/2020
Consulta Eleitoral Eletrônica - 2º Turno	31/07/2020 a 03/08/2020, até as 17h
Apuração e divulgação do Resultado Preliminar - 2º Turno	03/08/2020, 20h

Apresentação de recurso ao Resultado Preliminar 2º Turno	Até 05/08/2020
Apreciação dos recursos e Resultado definitivo 2º Turno	06/08/2020, 18h

Convocação de Assembleia Geral (virtual) da ADUFSCar

Nesta sexta feira, 05 de junho de 2020, houve reunião do ConsUni, em que foi discutido o processo eleitoral da UFSCar (sucessão da reitoria).

Relembrando brevemente as decisões havidas no âmbito da ADUFSCar, registramos que, em assembleia geral havida em dezembro de 2019 nossa entidade aprovou que deveria participar de Consulta a ser organizada pelas entidades representativas da UFSCar (ADUFSCar, SINUFSCar, DCE e APG) – se essas entidades estivessem de acordo. Posteriormente, essa decisão foi referendada em Consulta feita pela nossa entidade (também em dezembro). O SINTUFSCar, o DCE e a APG também endossaram deliberações semelhantes e, portanto, as quatro entidades, no dia 3 de junho próximo passado, constituíram Comissão Eleitoral, que já aprovou, inclusive, uma proposta de calendário para Consulta(s) relativa(s) ao processo de sucessão da reitoria.

Ao mesmo tempo, na reunião do ConsUni do dia 5 de junho acima citada, surgiu a proposta de que o órgão máximo da UFSCar levasse adiante, ele próprio, Consulta nesse mesmo sentido.

Evidentemente que, votada essa proposta, poder-se-ia chegar a vários cenários problemáticos.

Se o ConsUni decidisse realizar sua Consulta, visto que as entidades estavam organizando uma outra, teríamos duas Consultas simultâneas em andamento.

Se o ConsUni decidisse não realizar sua Consulta, poderia ocorrer que alguma (ou algumas) das chapas concorrentes não se sentisse(m) à vontade para participar da Consulta das entidades – essa pareceu ser uma possibilidade concreta, diante dos diversos questionamentos havidos na reunião do ConsUni em tela.

Diante disso, o ConsUni adiou sua decisão, votando por não deliberar sobre o assunto no dia 5 de junho, e postergando a decisão para o dia 10 de junho.

Tendo em vista essa situação inusitada, vários conselheiros aventaram a possibilidade de que, o mais brevemente possível (por conta da exiguidade de tempo), as entidades pudessem ouvir seus pares para que fosse analisada a atual conjuntura, à luz do quadro existente.

Tendo em vista que a reunião do ConsUni será na próxima 4ª feira, e considerando também que poderá vir a ser necessária a realização de Consulta (como é praxe que ocorra em questões delicadas como essa), não há outra alternativa senão a de convocar AG da ADUFSCar para esta 2ª feira, no período da manhã, caso em que, caso em que usaremos a tarde desse mesmo dia para tomar as providências necessárias para que a referida Consulta possa ocorrer na 3ª feira, se for o caso, antes da nova reunião do ConsUni, que será na 4ª feira. Assim sendo, convocamos todos os nossos associados para:

Assembleia Geral (virtual) da ADUFSCar

Pauta única: Sucessão da Reitoria.

Data: 2ª feira, 08 de junho de 2020.

Horário: 08h30, para início regimental às 09h00.

1. Deliberação da AG (virtual) da ADUFSCar de 08 de junho de 2020

A assembleia geral (virtual) da ADUFSCar realizada na manhã do dia 8 de junho de 2020, tendo como ponto único de pauta ‘Sucessão da Reitoria’, deliberou:

- 1) A Consulta Eleitoral será conduzida pelas entidades.
- 2) As entidades solicitarão à UFSCar que, em função da pandemia atual, operacionalize tecnicamente a Consulta Eleitoral, com acompanhamento das entidades.

2. Perdas com a implantação das novas alíquotas e eventual judicialização

Vários associados têm, recentemente, enviado questionamentos sobre as novas alíquotas aprovadas pela Reforma da Previdência (2019), perguntando, inclusive, sobre uma possível judicialização do caso, visando suspender sua aplicação.

Relembramos, em primeiro lugar, que, no Comunicado 14, de 30 de abril de 2019, a ADUFSCar publicou matéria disponibilizando ‘Calculadora das novas alíquotas previdenciárias’, que pode ser consultada no link abaixo, conforme texto que se segue:

“A Reforma da Previdência aprovada no ano passado – apesar de todos os esforços empreendidos pelas entidades representativas, dentre elas o PROIFES e seus sindicatos (como a ADUFSCar) – foi extremamente nociva para os trabalhadores em geral e, em particular, para os professores federais, que, em grande maioria, já a partir de março de 2020 passaram a recolher mensalmente para a previdência valores maiores do que anteriormente, por conta da elevação das alíquotas contributivas, que previamente tinham o valor único de 11%.

As novas contribuições podem ser consultadas em planilha que a ADUFSCar está disponibilizando [AQUI](#). Para isso, basta entrar, na planilha, com o valor da contribuição previdenciária do docente em fevereiro deste ano. A planilha retorna as seguintes informações: o novo valor de contribuição; o aumento havido, tanto nominal quanto percentual; e a nova alíquota líquida que o docente passou a pagar, após a mudança.

A planilha tem três abas: uma para os ativos; outra para os aposentados; e ainda uma terceira para os aposentados com doença incapacitante. Estes últimos foram os mais prejudicados dentre todos os servidores, pois lhes foi retirado o benefício de contribuir apenas sobre o que excedesse dois tetos do INSS, passando a pagar sobre o que ultrapassar um teto, como todos os demais professores.”

Em segundo lugar, reafirmamos nosso repúdio pelas medidas aprovadas na Reforma da Previdência.

Nós, servidores públicos, nós, professores federais, além de não termos tido aumento algum desde o início de 2017 (embora nossos salários tenham aumentado cerca de 3% em agosto de 2017, agosto de 2018 e agosto de 2019, por conta de reestruturação de carreira assinada pelo PROIFES em dezembro de 2015 com o governo anterior), tivemos ainda o nosso salário líquido reduzido, o que é absolutamente inaceitável.

Quanto à possibilidade de judicialização da questão, a Diretoria da ADUFSCar solicitou à sua assessoria jurídica parecer sobre o assunto, que vai copiado adiante, para conhecimento de todos, de forma a embasar o ingresso (ou não) de ações individuais e coletivas, sempre com o cuidado que a situação merece, conforme é prática desta Diretoria. Vale informar que outros sindicatos já entraram com ações no sentido de sustar a cobrança de alíquotas, e há casos em que foi concedida liminar. É preciso esclarecer, contudo, que, ao final, quando o mérito for julgado, pode acontecer, no caso da decisão ser negativa, a cobrança retroativa de todas as diferenças entre as alíquotas aprovadas na Reforma da Previdência e as originalmente em vigor (11%); além, claro, de penalidades como juros, correções monetárias, sucumbência, custas do processo, etc. Daí a importância de que todos estejamos cientes tanto das vantagens que podemos alcançar quanto dos riscos envolvidos, e que tenhamos todas as informações necessárias e a devida cautela, como muito bem explica o Dr. Túlio Tayano no texto que se segue.

Alíquotas progressivas de descontos previdenciários e cobrança de valores descontados dos aposentados com doenças graves.

Não é de hoje que as medidas adotadas pelo Governo Federal buscam precarizar as condições de trabalho e os rendimentos dos Servidores Públicos Federais (ativos e inativos), em especial os Docentes. Desde o início do Governo Bolsonaro, os docentes vêm sendo atacados publicamente por vários ministros, e os planos de “redução de custos e aumento de arrecadação” vêm sendo colocados em prática.

*Com a situação excepcional do COVID-19, essas medidas estão sendo potencializadas, em nome de uma situação emergencial com ares de que tudo é permitido. Nesta linha, mesmo antes da pandemia COVID-19, foram tomadas providências pelo Governo, em relação às **alíquotas de contribuição para a seguridade social**. A situação se torna ainda mais dramática, no que diz respeito aos aposentados por invalidez, pois esse prejuízo é agravado por conta da retirada da faixa de isenção equivalente ao dobro do teto do INSS.*

Já a partir do mês de março, os servidores ativos e aposentados tiveram em seus contracheques a implementação das alíquotas progressivas previdenciárias previstas na Emenda Constitucional 103/2019. É importante destacar, que os docentes associados à ADUFSCar Sindicato foram prejudicados com a aplicação das novas alíquotas previdenciárias.

*Estamos acompanhando desde o início, as ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) que foram propostas em face dessas novas alíquotas. Identificamos no STF – Supremo Tribunal Federal 5 (cinco) ADIs tratando do assunto. Dentre elas, está a ADI 6254, que este jurídico requereu habilitação (representando o PROIFES FEDERAÇÃO) para participar na condição de **Amicus Curiae** nos moldes do art. 7º, § 2º da Lei 9868/99.*

Em recente decisão monocrática (18/05/2020) do Ministro (STF) Luís Roberto Barroso, foi indeferido o pedido de medida liminar em várias ADIs que tratam da matéria. O Ministro fundamentou que, em princípio, não foram identificadas inconstitucionalidades das novas regras que tratam da alíquota progressiva e que, por esse motivo, devem ser consideradas válidas, vigentes e eficazes até que o Tribunal examine definitivamente a questão (essa decisão pode ser modificada ou mantida pelo Plenário do STF).

No julgamento dessas ações, o STF verificará com maior profundidade os fundamentos jurídicos que ampararam o pedido de inconstitucionalidade do artigo 1º, que altera o artigo 149, parágrafo 1º da Constituição, e do artigo 11, caput, parágrafos 1º, incisos IV a VIII, 2º e 4º, da emenda. Essa decisão impactará todas as ações ajuizadas sobre a progressividade das alíquotas que estão tramitando em outras instâncias, em especial sobre as decisões liminares proferidas por juízes de primeira instância. A título de informação, o STF em outros casos, julgou constitucional a alíquota progressiva:

Agravo regimental em recurso extraordinário. 2. Servidor Público. Contribuição social. Art. 2º da Lei 8.688/93. Alíquotas progressivas. Constitucionalidade. Precedente. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 467929 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 30/09/2008, DJe-222 DIVULG 20-11-2008 PUBLIC 21-11-2008 EMENT VOL-02342-06 PP01216).

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS. CONSTITUCIONALIDADE. Esta Corte decidiu que a progressividade da alíquota das contribuições para a seguridade social não conflita com a Constituição (ADI n. 1.135). Agravo regimental não provido. (AI 534468 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Primeira Turma, julgado em 30/08/2005, DJ 30-09-2005 PP-00018 EMENT VOL-02207-11 PP-02072).

Pelos precedentes do STF, o estabelecimento de alíquotas variáveis e progressivas, por si só, do ponto de vista puramente formal, não conflitam com as normas da Constituição. O problema surge na forma como essas alíquotas foram definidas e as consequências práticas de sua implementação sobre os rendimentos, ante a ausência de impactos positivos nos benefícios.

Mesmo assim, temos espaço para questionamento da constitucionalidade sob o ponto de vista da ausência do legislador constituinte da análise do equilíbrio atuarial que justificasse o aumento, em especial porque a reforma da previdência agravou os requisitos para concessão dos benefícios previdenciários e, contraditoriamente, ainda majorou as fontes de custeio (art. 195, §5º da Constituição Federal). Isso tudo sem falar na irreduzibilidade da remuneração e o caráter confiscatório proibido pelo art. 150, IV da Constituição. É importante esclarecer, que em se tratando de normas constitucionais, o STF decidirá a questão em última análise. Se entender ser inconstitucional, os efeitos da decisão retroagem, e os valores descontados a maior dos servidores, em tese, deveriam ser restituídos desde a vigência da Emenda Constitucional n. 103. No entanto, considerando a nova jurisprudência que modula os efeitos das decisões em sede de controle concentrado, é possível que em caso de eventual declaração de inconstitucionalidade os efeitos sejam limitados de forma a preservar relevantes princípios constitucionais, revestidos de superlativa importância sistêmica, tais como segurança jurídica.

Com relação à judicialização da questão, por se tratar de espécie tributária, não seria possível o ajuizamento de Ação Civil Pública (que isenta a entidade de honorários sucumbenciais no caso de improcedência), o que traz como consequência o risco de pagamento de honorários sucumbenciais por parte do sindicato à AGU ao final da ação em caso de improcedência.

Além disso, pelo mesmo motivo (espécie tributária), em caso de ajuizamento de ação, é preciso muita cautela em se pleitear pedido Liminar visando suspender a aplicação das alíquotas. Fazemos essa ressalva, pois, caso a ação ao seu final, seja julgada improcedente, os docentes beneficiados serão chamados a pagar a diferença dos valores de contribuição previdenciária (isso traria um grande impacto financeiro). Até por isso, seria providencial a discussão e aprovação do ajuizamento de eventual ação em assembleia geral.

É importante marcarmos posição, de maneira a registrar nossa total discordância em relação à progressividade das alíquotas previstas pela Emenda Constitucional em questão. Entendemos que ao instituir a contribuição previdenciária extraordinária e as alíquotas progressivas (revogando regras de transição anteriores), anulando aposentadorias já concedidas com contagem especial de tempo, e ainda com tratamento diferenciado do regime próprio e do regime geral, há ampla ofensa a preceitos e princípios constitucionais há muito consagrados e defendidos. E por isso temos que lutar.

Outro ponto que devemos considerar é o aumento dos descontos aos inativos portadores de doenças graves. Os aposentados com doença grave tinham direito à isenção do chamado “duplo teto” na contribuição previdenciária. Contribuíam apenas sobre o que excedia duas vezes ao teto da previdência. Entretanto, com a reforma, todos os aposentados (indistintamente) contribuirão para a previdência sobre a mesma base de cálculo. Assim, incidirá sobre o valor que superar o teto da previdência (R\$ 6.101,06).

Como se trata de um aumento indireto de tributo, tem que se observar o princípio da anterioridade. Em outras palavras, o Governo deveria implementar a revogação do duplo teto somente a partir de março/2020. Entretanto, temos informações que houve precipitação, com a implementação já na folha de janeiro e fevereiro. Mesmo diante de todos os argumentos sobre a constitucionalidade do fim dessa faixa de isenção, é possível no mínimo, também pedir a devolução, ao menos, dessa diferença de dois meses de cobrança excessiva.

Era isso que nos cumpria informar a esta presidência, e nos colocamos à disposição para judicializar as questões em ações coletivas ou individuais em nome dos associados, caso julgado conveniente pela entidade. Importante lembrar, que eventual judicialização poderá ser feita sem pedido de liminar, para que não se corra o risco de um eventual passivo aos docentes em caso de improcedência, conforme relatamos acima. Em outras palavras, podemos questionar a constitucionalidade dos descontos e aguardar o final do processo para implementação de qualquer ganho judicial em folha. Já a questão da

majoração das contribuições descontadas dos aposentados com doenças graves, sugerimos o ingresso de medida judicial coletiva.

Nos colocamos à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas acerca do assunto, e desde já elevamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.”

PROIFES e seus sindicatos se articulam para lutar, junto ao Congresso Nacional, pela revogação/revisão da EC 95 e pela derrota do Future-se

O contexto da pandemia da COVID-19 tem trazido imensos prejuízos ao Brasil, mas, ao mesmo tempo, tem tornado mais evidente a necessidade de se revejam determinados mecanismos, como a Emenda Complementar 95 (EC 95), que determinaram a escassez crescente de recursos para as áreas sociais – dentre elas a educação e a saúde, que hoje necessita de aportes significativos, não apenas para a oferta de serviços públicos essenciais para a população, como também para a pesquisa, que se faz absoluta e urgentemente indispensável. Dessa forma, debates relativos aos aspectos negativos da EC 95, à destinação de verbas para Ciência e Tecnologia, para a Educação Superior, e, em especial, para a pesquisa, têm ganho ultimamente relevância, atraindo a atenção de muitos parlamentares, tendo em vista o papel de relevo que universidades, institutos e seus docentes vêm desempenhando no combate ao novo coronavírus.

Nesse quadro, o PROIFES tem conseguido marcar uma série de audiências (virtuais) com parlamentares que se dispõem a discutir o tema e a ajudar a encaminhar soluções para os graves problemas que afetam o ensino e a pesquisa, neste momento. Assim, na manhã do dia 3 de junho a Federação e representantes de seus sindicatos (dentre eles a ADUFSCar) reuniram-se com a deputada federal (DEM-TO) Professora Dorinha Seabra Rezende.

Em fala inicial, a deputada considerou que é preciso rever o orçamento das universidades públicas, por sua comprovada e positiva atuação na atual crise, com o desenvolvimento de grande número de projetos de enfrentamento da COVID-19. A deputada tratou também: da questão do Fundeb, abordando a PEC 15/15, que torna o Fundeb permanente, o que é fundamental, porque a educação como um todo, e a educação básica em particular têm que ser um compromisso continuado do Estado brasileiro – o texto a ser apreciado é o da deputada, que prevê também o aumento dos aportes de verbas federais de 10% para 20% do que for depositado no fundo; da Medida Provisória (MP) 934, que estabelece normas excepcionais, no que concerne ao ano letivo da educação básica e do ensino superior, como decorrência da atual situação sanitária; da Medida Provisória (MP) 914/2019, editada pelo presidente Jair Bolsonaro no dia 24, que trata da eleição e nomeação dos reitores e diretores das universidades federais e institutos técnicos; e da autonomia universitária.

Vários representantes da diretoria do PROIFES presentes à audiência questionaram: em relação ao Fundeb, a possibilidade de ampliar o percentual de contribuição federal para além dos 20%, ainda considerados insuficientes; no tocante à MP 934, qual a dinâmica prevista para os debates; no referente à MP 914, a confirmação de que iria ‘caducar’; quanto ao Future-se, as perspectivas de derrubada da medida, considerada prejudicial à autonomia universitária. Já no que concerne à EC 95, todos sugeriram a urgência de uma articulação de entidades representativas – como o PROIFES – com parlamentares que se disponham a rever o dispositivo (cuja extinção defendemos), dado o quadro atual do País.

Em resposta, disse a deputada Dorinha que “nós sabemos que, com a emenda 95, o orçamento está extremamente estrangulado”, e que acha que “é possível discutir a revisão da emenda 95, que sabidamente vem engessando as instituições federais, que aparentemente o ministro trata equivocadamente como inimigas”. A deputada disse ser difícil pensar na ampliação do percentual do Fundeb, neste momento, mas acredita que isso possa ser viável a partir de 2026, quando, pela sua proposta, seriam alcançados os 20%. Entretanto, mesmo para a aprovação dos 20%, muitas dificuldades terão que ser superadas, diante da oposição do governo. Já quanto à MP 934, a parlamentar acredita que começará a entrar em votação na segunda metade de junho. E no que se refere às propostas contidas na MP 914, disse ela “não haver a menor condição de que o assunto prospere com o desenho que se tem hoje no Congresso, em que a maioria das matérias são votadas numa construção de consenso dos partidos” (como se sabe a MP 914 perdeu a validade no dia 2 de junho e, pelo que afirmou a deputada, não há clima para que a matéria seja rediscutida). A parlamentar disse ainda acreditar que não há espaço para a discussão do Future-se, nesta conjuntura.

Diante de diversas sugestões no sentido de que fosse articulada uma reunião da Federação com o deputado Rodrigo Maia para tratar dessas questões, a deputada Dorinha (que é do mesmo partido) manifestou sua disposição de ajudar no que for necessário para possibilitar uma audiência do PROIFES com o presidente da Câmara dos Deputados. A Federação agradeceu à deputada por sua atenção e disse que estará no aguardo.

Na manhã do dia 9 de junho (hoje) deve acontecer nova reunião com parlamentares, desta vez com o deputado Professor Israel Batista (PV-DF), no sentido de ampliar os debates já iniciados.

A ADUFSCar repudia a tentativa do governo de nomear interventores 'pro tempore'

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, editou, neste dia 10 de junho de 2020, medida provisória que permite ao Ministro da Educação, Abraham Weintraub, designar reitores temporários para as instituições federais de ensino, durante o período de pandemia.

Isso significa, na prática, que o Governo Federal se propõe a aproveitar a crise sanitária para, durante o seu curso, nomear interventores, tão logo vença o mandato dos atuais dirigentes. Registre-se que não há nenhuma necessidade técnica ou de saúde para tal, pois as atuais tecnologias permitem a realização de consultas eleitorais de maneira virtual, bem como, da mesma maneira, possibilitam reuniões dos órgãos máximos das universidades e institutos federais, de forma que lhes é possível, sem nenhuma dificuldade, elaborar listas tríplexes, conforme legislação vigente – que é exatamente o que está sendo suprimido pela MP.

Nesse contexto, impedir a expressão da opinião das vontades majoritárias das comunidades universitárias equivale a suprimir a autonomia das IFES e, assim, constitui ato autoritário e incompatível com a Constituição Federal de 1988. Não se trata, ao mesmo tempo, de medida em desalinho com a orientação política em vigor no Planalto, já que, recentemente, ficou dito em reunião ministerial que **“é hora de aproveitar a COVID-19 para ‘passar a boiada’”**. Concretamente, pois, trata-se de uma tentativa de instrumentalizar a indicação de interventores ‘pro tempore’ nas nossas instituições, usando como desculpa a catástrofe que ora se abate sobre a população brasileira, ceifando dezenas de milhares de vidas.

O PROIFES e seus sindicatos (entre os quais a ADUFSCar) já entraram em contato com seus advogados, assessorias, parlamentares do Congresso Nacional e ANDIFES para encaminhar as seguintes medidas: 1) entrada de ADIN contra a MP; 2) devolução da MP ao Presidente da República pelo Presidente da Câmara Federal. Veja abaixo a íntegra da MP:

“Dispõe sobre a designação de dirigentes pro tempore para as instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1° - Esta Medida Provisória dispõe sobre a designação de:

I – reitor e vice-reitor pro tempore para universidades federais; e

II – reitor pro tempore para institutos federais e para o Colégio Pedro II.

§1° As hipóteses previstas no caput se aplicam no caso de término de mandato dos atuais dirigentes durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§2° O disposto nesta Medida Provisória não se aplica às instituições federais de ensino cujo processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha dos dirigentes tenha sido concluído antes da suspensão das aulas presenciais.

Art. 2° - Não haverá processo de consulta à comunidade, escolar ou acadêmica, ou formação de lista tríplex para a escolha de dirigentes das instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3° - O Ministro de Estado da Educação designará reitor e, quando cabível, vice-reitor pro tempore para exercício:

I – durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

II – pelo período subsequente necessário para realizar a consulta à comunidade, escolar ou acadêmica, até a nomeação dos novos dirigentes pelo Presidente da República.

Art. 4° - Na hipótese prevista no art. 3°, o reitor da instituição federal de ensino designará os dirigentes dos campi e os diretores de unidades pro tempore.

Art. 5° - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de junho de 2020; 199° da Independência e 132° da República. Jair Messias Bolsonaro.”

1. Entidades da educação subscrevem documento conjunto contra a MP 979/2020

Durante a manhã de 10 de junho as entidades abaixo assinadas, em movimento inédito, decidiram subscrever conjuntamente o documento abaixo, contra a MP 979/2020. Estamos, neste momento, ampliando essa iniciativa, para incluir o Fórum Nacional Popular de Educação, integrado por outras 30 entidades.

NOTA DE REPUDIO DAS ENTIDADES DA EDUCAÇÃO A MP 979/2020 QUE TRATA DA INDICAÇÃO DE REITORES PRÓ-TEMPORES

O governo federal edita uma medida provisória que trata da escolha de reitores e reitoras das Universidades, Institutos Federais e CEFET. A MP determina que "não haverá processo de consulta à comunidade, escolar ou acadêmica, ou a formação de lista tríplice para a escolha de dirigentes das instituições federais de ensino durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19".

Com essa MP, o governo, através do Ministério da Educação, explicitamente faz uma opção pela intervenção federal nas instituições de ensino, aprofundando a já combalida democracia em nosso país e afrontando o artigo 207 da Constituição Federal de 1988, que assegura as instituições públicas a autonomia. Como medidas anteriores, essa é mais uma medida monocrática, sem diálogo com as instituições de ensino, entidades representativas dos segmentos da comunidade acadêmica e que explicita o entulho autoritário da ditadura militar. As alternativas para a escolha de reitores, nesse momento de pandemia, deve ser definida pela comunidade acadêmica em suas instâncias deliberativas internas às instituições de ensino.

Nós, entidades da Educação, legitimamente constituídas para representar professores, técnicos-administrativos e estudantes, repudiamos tal ação e faremos todo o possível jurídica e politicamente para que a MP seja imediatamente suspensa e declarada inconstitucional.

Não ao autoritarismo!

Em defesa da democracia nas instituições públicas de ensino!

Em defesa da autonomia Universitária!

#devolveMP979

ANDES-SN | ANPG | FASUBRA-Federação | FENET
PROIFES | SINASEFE | UBES | UNE

2. Nota de Frentes Parlamentares, em repúdio à MP 979/2020

NOTA DE REPÚDIO #devolveMP979

Repudiamos

Mais um ato arbitrário, antidemocrático e inconstitucional do governo federal que editou a Medida Provisória (MP 979 de 09/06/2020), que autoriza o ministro da educação, Abraham Weintraub, a escolher reitores temporários para as universidades e institutos federais, durante a pandemia.

Reiteramos

O compromisso inegociável com o debate democrático sobre a educação, com a garantia da autonomia universitária e com a educação pública, gratuita e de qualidade, em todos os níveis.

Convocamos

Os Reitores das universidades e institutos federais para que realizem contatos com as bancadas dos seus respectivos Estados aumentando a mobilização parlamentar contra a MP 979.

Solicitamos

Aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, Rodrigo Maia e Davi Alcolumbre, respectivamente, que devolvam a referida MP por violar o artigo 62, § 10 da Constituição Federal, que determina “É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo”.

As instituições que assinam essa nota seguem em reunião permanente para avaliar as medidas legislativas e jurídicas cabíveis e necessárias para coibir mais essa afronta do governo Bolsonaro.

Frente Parlamentar pela Valorização das Universidades Federais
Frente Parlamentar em Defesa da Escola Pública e em Respeito ao Profissional da Educação
Frente Parlamentar Mista da Educação
Frente Parlamentar em Defesa dos Institutos Federais
Frente Parlamentar em defesa do Plano Nacional de Educação

3. Reunião de 70 representantes de entidades da educação, parlamentares e assessores jurídicos reúnem-se para discutir a MP 979/2020

Nesta quarta-feira, 10 de junho de 2020, a deputada federal Margarida Salomão (PT-MG) promoveu uma reunião virtual com mais de 70 representantes de instituições ligadas à educação, parlamentares e assessores jurídicos para definir uma estratégia conjunta a fim de derrubar a medida provisória (MP 979/2020), que autoriza o ministro da educação, Abraham Weintraub, a escolher reitores temporários para as universidades e institutos federais, durante a pandemia. As instituições e os partidos de oposição vão definir ações jurídicas contra o ato do governo e atos políticos para que a MP seja devolvida pelo Congresso. Editada na madrugada de 10 de junho de 2020, a MP 979 é mais um ato arbitrário de Bolsonaro e representa nova tentativa de atropelar a autonomia universitária e escolher dirigentes alinhados com o governo federal.

Entre os participantes, foi consenso que a MP 979 é inconstitucional, já que o mesmo tema foi objeto da MP 914, editada também neste ano. A Constituição Federal, em seu artigo 62, § 10, diz expressamente: “É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo”. Além das ações jurídicas e atos políticos, as instituições concordam que é inadequado e antidemocrático que um tema dessa relevância seja tratado de forma arbitrária sem debate com as universidades e institutos federais.

Participaram da reunião: **PROIFES**, Andifes, Sinasefe, Fasubra, UNE, Andes, Conif, SBPC, ADUFABC, Observatório do Conhecimento, Fenet, Frente Parlamentar pela Valorização das Universidades Federais, Frente Parlamentar em Defesa da Escola Pública e em Respeito ao Profissional da Educação, Frente Parlamentar Mista da Educação, Frente Parlamentar em Defesa dos Institutos Federais, a Frente Parlamentar em defesa do Plano Nacional de Educação e os deputados federais Alice Portugal (PCdoB-BA), Alexandre Padilha (PT-SP), Professora Rosa Neide (PT-MT), Rogério Correia (PT-MG), Edmilson Rodrigues

(PSOL-PA), Dorinha Seabra (DEM-TO), Pedro Uczai (PT-SC) e Maria do Rosário (PT-RS), Waldenor Pereira (PT-BA).

4. PROIFES repudia MP que permite nomeação de reitores temporários nas IFEs

18



O PROIFES-Federação vem manifestar seu veemente repúdio a mais uma medida arbitrária adotada pelo governo Bolsonaro tendo por alvo a autonomia das Instituições Federais de Ensino (IFEs).

Aproveitando-se do silêncio da noite, como já costumeiro nessa gestão, o governo federal editou nesta quarta-feira, 9 de junho, a Medida Provisória nº 979, que impede que as Universidades e Institutos Federais de educação realizem consultas públicas às suas comunidades acadêmicas, e formem lista tríplice, esta exclusivamente nas universidades, para a escolha de seus reitores, e, quando cabível, vice-reitores, enquanto durar a emergência de saúde imposta pela pandemia de Covid-19, para processos de escolha que não tenham sido finalizados antes do encerramento das aulas presenciais nestas instituições.

A Medida Provisória 979 de 2020 vem na esteira do fracasso do governo em aprovar a Media Provisória 914 de 2019, igual na tentativa de interferir na autonomia das IFEs na escolha de seus dirigentes.

Extinto o prazo de apreciação da MP 914/2019 pela Câmara dos Deputados, em 2 de junho de 2020, o governo apresenta agora a MP 979, atentando contra a autonomia administrativa, didático-científica, patrimonial e de gestão financeira das IFEs, autonomia esta garantida expressamente pela Constituição Federal em seu artigo 207.

O PROIFES-Federação, junto às demais entidades da educação, não aceitará mais essa tentativa de ingerência, inconstitucional e arbitrária, nos processos autônomos das IFEs, e atuará política e juridicamente contra esta MP.

O PROIFES e seus sindicatos federados continuarão na defesa intransigente das prerrogativas constitucionais das Universidades e Institutos Federais frente a mais este ataque, e reforçarão sua atuação na defesa da autonomia das IFEs.

PROIFES-Federação

1. Nota de repúdio à MP 979/2020

As entidades representativas das categorias docente, discente e técnicos-administrativos da UFSCar – **ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE Livre e APG**, manifestam seu total repúdio à Medida Provisória 979/2020, que permite ao Ministro da Educação, Abraham Weintraub, designar, de forma totalmente arbitrária, reitores e, quando cabível, vice-reitores *pro tempore* nas universidades federais, institutos federais e para o Colégio Pedro II, durante o período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Consideramos tal Medida Provisória uma verdadeira intervenção na escolha de reitores das IFES, que equivale a suprimir sua autonomia, e assim, se constitui em ato autoritário e incompatível com a Constituição Federal de 1988.

Entendendo o quanto se faz necessária a unidade em prol da democracia, as entidades da UFSCar vêm se posicionar contra a MP 979, e os ataques constantes do governo Bolsonaro aos processos democráticos. Neste momento é fundamental mobilizar as categorias da Universidade em sua defesa.

Com efeito, as entidades da UFSCar continuarão seus trabalhos, seguindo sua tradição histórica, e tendo sempre como meta os interesses democráticos da comunidade universitária.

2. Partidos políticos protocolam ADIN contra a MP 979/2020

Os partidos políticos PV, Cidadania, Rede, PT, PSB, PDT, PCdoB e PSOL ingressaram ontem (10 de junho de 2020) com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) no Supremo Tribunal Federal contra a MP. Entidades nacionais – como o PROIFES e outras – entrarão como *'amicus curiae'*.

3. ANDIFES e CONIF se manifestam sobre a MP 979/2020

“A Andifes, com a urgência que o tema requer, está tomando as providências cabíveis, mantendo contato com parlamentares, juristas e entidades, para coordenar as ações pertinentes à contestação dessa MP, que atenta de forma absurda contra a democracia em nosso país e a autonomia constitucional de nossas universidades”.

“O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) rejeita o conteúdo da Medida Provisória nº 979, publicada hoje de manhã na D.O.U, por se tratar de uma ofensa ao princípio constitucional que garante a autonomia universitária, inclusive para a escolha de seus dirigentes. Especificamente para os Institutos Federais e para o Colégio Pedro II, o dispositivo desrespeita, ainda, a sua Lei de Criação (Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008), que garante a consulta à comunidade acadêmica e as eleições democráticas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”.

4. Edital Consulta Eleitoral (sucessão da reitoria)

A Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral (sucessão da reitoria), reunida (virtualmente) em 10 de junho de 2020, aprovou publicar o Edital abaixo, a ser encaminhado à comunidade universitária no dia 11 de junho de 2020, conforme cronograma nele constante.

Confira adiante o texto de encaminhamento redigido pela Comissão e, também, o referido Edital.

A Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral junto à comunidade universitária sobre a sucessão da reitoria - quadriênio 2020-2024 (ADUFSCar/SINTUFSCar/DCE-Livre/APG) - vem a público divulgar o edital que regulamenta a consulta eleitoral.

Lamentamos o momento difícil que a conjuntura nos impõe, que torna esta consulta, realizada pelas entidades, a única alternativa democrática para que a comunidade universitária possa expressar sua vontade em relação aos rumos que a UFSCar irá trilhar.

Conclamamos toda a comunidade a participar deste processo, para que, seguindo nossa tradição democrática, possamos externar nossos anseios de forma inequívoca.

A Comissão Organizadora

Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral junto à comunidade universitária sobre a sucessão da reitoria - quadriênio 2020-2024 (ADUFSCar/SINTUFSCar/DCE-livre/APG)

Edital da Consulta Eleitoral da Universidade Federal de São Carlos

SEÇÃO I

Da Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral

Art.1º O processo da consulta pública será desenvolvido segundo as normas constantes desta regulamentação e coordenado por uma Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral.

Art.2º A Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral compor-se-á de 8 membros titulares, sendo 2 (dois) do Corpo Docente, 2 (dois) do Corpo Técnico-Administrativo, 2 (dois) do Corpo Discente da Graduação e 2 (dois) do Corpo Discente da Pós-Graduação, indicados pelas respectivas entidades representativas, com 2 (dois) suplentes para cada categoria representada, podendo participar em todas as reuniões com direito a voz, mesmo com a presença dos titulares.

Parágrafo único - A Comissão entrará em funcionamento logo após a sua criação e indicação de seus membros.

Art.3º Os membros da comissão não podem, sob qualquer circunstância, divulgar e/ou fazer campanha para quaisquer candidatos (as) e/ou chapas específicas, nem fazer uso de suas atribuições na comissão para defender ou privilegiar candidatos(as), sob pena de ser afastado de suas funções na comissão. Nesse caso, podendo ser substituído por outro nome indicado pela entidade.

§ 1º - O afastamento se dará a partir de decisão dos membros da comissão através de voto secreto, sendo necessário 50% mais um dos votos dos presentes à reunião que decidir o afastamento.

Art.4º Os membros da Comissão Organizadora da Consulta Pública não poderão concorrer na consulta, sob pena de impugnação da chapa.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral:

1. Cumprir e operacionalizar o Cronograma de Consulta Eleitoral previsto no Art. 10.
2. Receber e homologar (ou não) as inscrições de chapas.
3. Garantir a lisura do pleito.
4. Adotar as providências cabíveis para garantir a segurança do processo de Consulta Eleitoral.
5. Adotar as providências necessárias para assegurar a infraestrutura para o bom andamento do processo de Consulta Eleitoral, contando, para este fim, com o apoio das entidades que representam.
6. Publicar lista dos aptos a participar da consulta eleitoral.
7. Publicar os resultados da consulta eleitoral.
8. Emitir instruções sobre o processo da consulta eleitoral.
9. Divulgar amplamente o presente regimento da Consulta eleitoral e outras normativas referentes ao processo.
10. Providenciar o material necessário à consulta eleitoral, contando, para este fim, com o apoio das entidades que representam.
11. Delegar poderes a subcomissões para tarefas específicas.
12. Manter site atualizado do processo de consulta eleitoral a partir do início da campanha.
13. Manter sob sua guarda, com lisura e responsabilidade, toda a documentação do processo da consulta eleitoral.
14. Organizar, divulgar, estabelecer regras e mediar os debates entre os/as candidatos/as.
15. Resolver os casos omissos.

SEÇÃO II

Da Consulta

Art. 6º A consulta eleitoral poderá ser realizada em 2 (dois) turnos, caso sejam inscritas mais de duas chapas e nenhuma das chapas inscritas atinja, no 1º turno, mais de 50% dos pontos no conjunto.

§ 1º Caso haja menos de 3 (três) chapas inscritas, haverá apenas 1(um) turno e a apuração deverá ser feita segundo critério estabelecido para o 2º (segundo) turno.

§ 2º A consulta eleitoral do 2º turno, caso ocorra, transcorrerá no período previsto no Art. 10, e obedecerá às normas deste Edital.

SEÇÃO III

Dos Aptos a Participar da Consulta Eleitoral

Art. 7º Os segmentos da comunidade universitária para o qual esse processo é franqueado são as categorias de Servidores Docentes, Servidores Técnicos-Administrativos ativos e Discentes regularmente matriculados da UFSCar.

§ 1º São considerados servidores docentes ativos da UFSCar todos aqueles que pertencem às Carreiras do Magistério Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e que estiverem lotados nesta Instituição e ativos à época da pesquisa. Não poderão participar da consulta os servidores docentes aposentados, sêniores, substitutos, voluntários ou visitantes.

§ 2º São considerados servidores técnico-administrativos ativos da UFSCar todos aqueles que pertencem à Carreira de Servidor Técnico-Administrativo e que estiverem lotados nesta Instituição e ativos à época da pesquisa. Não poderão participar da consulta os servidores técnicos- administrativos aposentados, voluntários ou sem vínculo ativo.

§ 3º São considerados discentes regularmente matriculados da UFSCar todos aqueles que estiverem regularmente matriculados nos cursos de graduação nas modalidades presencial ou à distância, e os regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 4º Os membros da comunidade que pertencerem a mais de uma categoria poderão votar em apenas uma das categorias a que estiverem vinculados, considerando-se as prioridades: 1º. Servidor Técnico-Administrativo; 2º. Servidor Docente; 3º. Discente Pós-Graduação; e 4º. Discente Graduação.

Art. 8º As listas dos (as) eleitores(as) serão providenciadas pela Universidade Federal de São Carlos, considerando-se os vínculos com a UFSCar na data da divulgação da lista e observado o Cronograma incluso neste Edital.

§1º. A Consulta Eleitoral se dará na plataforma auditável **Helios Voting** e será operacionalizada pela Universidade Federal de São Carlos, sendo fiscalizada pelas seguintes entidades: ADUFSCar (Docentes), SINTUFSCar (TAs), DCE-Livre (Discentes de graduação) e APG (Discentes de pós-graduação *stricto sensu*).

§2º. O processo da Consulta Eleitoral deverá assegurar e promover, de forma equitativa, a participação de todas as pessoas que compõem a comunidade universitária.

SEÇÃO IV

Das Inscrições das Chapas

Art. 9º As inscrições das Chapas para concorrerem à Consulta Eleitoral, compostas por candidatos/as aos cargos de Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitor(a) de Administração, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pró-Reitor(a) de Graduação, Pró-Reitor(a) de Extensão, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, Diretor do Campus de Sorocaba e, opcionalmente, de Araras e de Lagoa do Sino, deverão ocorrer dentro do prazo previsto no Art. 10, por meio do envio de ficha de inscrição, anexa a este edital, para o endereço eletrônico oficial da Comissão

Organizadora da Consulta Eleitoral (comissao.sucessao.2020.ufscar@gmail.com). No ato da inscrição cada Chapa deverá apresentar um Programa de Gestão para a UFSCar, os *currricula* resumidos de cada um(a) dos(as) integrantes da Chapa, e seus endereços eletrônicos.

§1º A condição para inscrição aos cargos de reitor(a) e vice-reitor(a) obedecerá às normas previstas no Decreto 1916, de 1996, da Presidência da República, que prevê em seu Artigo 1º: Somente poderão compor as listas tríplexes docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

SEÇÃO V

Do Cronograma da Consulta Eleitoral

Art. 10 Fica estabelecido o seguinte Cronograma de Consulta Eleitoral:

Instalação da Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral	03/06/2020
Divulgação do Cronograma da Consulta Eleitoral	04/06/2020
Divulgação do Edital de Consulta Eleitoral	11/06/2020
Apresentação de recurso ao Edital	Até 15/06/2020 (até as 18h)
Apreciação dos recursos e divulgação do Edital definitivo	16/06/2020 (às 18h)
Inscrição das chapas	17 a 22/06/2020 (até as 12h)
Divulgação das chapas inscritas	22/06/2020 (às 18h)
Apresentação de recurso às inscrições	24/06/2020 (até as 18h)
Apreciação dos recursos e divulgação definitiva das inscrições.	26/06/2020 (até as 18h)
Campanha Eleitoral	27/06/2020 a 23/07/2020
Divulgação das listas nominal de votantes	27/06/2020 (até as 18h)
Apresentação de recurso à lista de votantes	29/06/2020 (até as 18h)
Divulgação dos resultados dos recursos à lista de votantes	30/06/2020 (às 18h)
Sessão pública para constituição das urnas de votação - 1º Turno	20/07/2020 (às 14h)
Consulta Eleitoral Eletrônica - 1º Turno	21 a 23/07/2020 (até as 17h)
Apuração e divulgação do Resultado Preliminar - 1º Turno	23/07/2020 (às 20h)
Apresentação de recurso ao Resultado Preliminar 1º Turno	27/07/2020 (até as 17h)
Apreciação dos recursos e Resultado definitivo 1º Turno	28/07/2020 (às 18h)
Sessão pública para constituição das urnas de votação - 2º Turno	30/07/2020 (às 14h)
Consulta Eleitoral Eletrônica - 2º Turno	31/07/2020 a 03/08/2020 (até 17h)

Apuração e divulgação do Resultado Preliminar - 2º Turno	03/08/2020 (às 20h)
Apresentação de recurso ao Resultado Preliminar 2º Turno	05/08/2020 (até as 18h)
Apreciação dos recursos e Resultado definitivo 2º Turno	06/08/2020 (às 18h)

SEÇÃO VI

Da Conduta para o Processo de Campanha das Chapas

Art. 11 Candidatos(as) a quaisquer cargos no processo de consulta eleitoral que participarem em solenidades oficiais da UFSCar não poderão fazer qualquer tipo de divulgação das chapas. Na ocorrência, os(as) candidatos(as) receberão da Comissão advertência por escrito, que será divulgada para toda a comunidade da UFSCar, nos meios de comunicação digitais.

Art. 12 Não será permitida a divulgação de notícias falsas, prevista a possibilidade de advertência por escrito aos infratores, mediante comprovação e a critério da Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral. Essa advertência será divulgada para toda a comunidade da UFSCar, nos meios de comunicação digital. Eventuais denúncias podem ser encaminhadas à comissão para análise, para o endereço eletrônico oficial da comissão (comissao.sucessao.2020.ufscar@gmail.com), e somente serão consideradas, para efeito de resposta e providências da comissão, se o emitente estiver devidamente identificado com, no mínimo, nome, e-mail e inserção na UFSCar. A comissão se compromete a manter o sigilo do emitente da denúncia, caso julgue pertinente e a pedido do(a) denunciante.

Art. 13 A Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral deverá organizar e mediar a ocorrência de pelo menos um debate a ser realizado em plataformas de reuniões virtuais. As normativas da Comissão relacionadas aos dias, horários e regulamentação dos debates das chapas inscritas deverão ser divulgadas, após ciência e anuência formal das Chapas, nos meios de comunicação digitais. O(s) debate(s) realizado(s) será(ão) gravado(s) e disponibilizado(s) publicamente.

Seção VII

Do Processo de Votação

Art. 14 Para possibilitar ampla participação dos(as) eleitores(as) e racionalidade no processo de apuração, e em vista da situação de pandemia da COVID-19, será utilizado o sistema de votação **Helios Voting**, operacionalizado pela UFSCar.

Art. 15 A autenticação, segurança, rastreabilidade e auditoria do sistema de votação será implementada da seguinte forma:

§ 1º O sistema de votação online enviará aos(às) eleitores(as), em seus e-mails de contato cadastrados no sistema, o link do sistema de votação, para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar, por meio do uso de credenciais de autenticação constantes da mensagem de convocação.

§ 2º A cada voto depositado, o sistema enviará uma mensagem contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço de email do(a) eleitor(a) cadastrado no sistema. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação.

§ 3º O sistema de votação online utilizado garantirá o sigilo do voto e a integridade dos resultados, que serão passíveis de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

Art. 16 Em sessão pública virtual, conforme o Cronograma incluso neste Edital, ocorrerá a criação das urnas virtuais para condução e instrução da consulta eleitoral, bem como a composição das cédulas, no sistema eletrônico de votação, sob a responsabilidade da comissão técnica indicada pela Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral.

§1º As cédulas conterão os números e nomes das chapas, bem como os nomes dos(as) candidatos(as) aos cargos de Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitor(a) de Administração, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pró-Reitor(a) de Graduação, Pró-Reitor(a) de Extensão, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, e Diretores(as) de Campus de Sorocaba e, opcionalmente, Araras e Lagoa do Sino, em ordem numérica crescente, ordenada pelo número da chapa.

§2º. Na mesma sessão pública, sob a responsabilidade da comissão técnica indicada pela Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral, serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações, em concordância com o Cronograma incluso neste edital, bem como a inserção da lista de votantes.

Seção VIII **Da apuração**

Art. 17 A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública virtual e se dará por meio do próprio sistema de votação online, sob responsabilidade da comissão técnica indicada pela Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral.

§1º Para aferir-se a preferência da comunidade, será utilizado o “índice paritário de consulta”, computando o resultado para cada chapa, na seguinte fórmula:

$$\text{Índice paritário de consulta} = [iP/tP + iTA/tTA + (iEg + iEpg)/(tEg + tEpg)]/3$$

Sendo:

iP = indicação de Servidores Docentes; **tP** = total de Servidores Docentes.

iTA = indicação de Servidores Técnicos-Administrativos; **tTA** = total de Servidores Técnicos-Administrativos.

iEg = indicação de Discentes de graduação; **tEg** = total de Discentes de graduação.

iEpg = indicação de Discentes de pós-graduação; **tEpg** = total de Discentes de pós-graduação.

§2º Esse índice será obtido separadamente para as indicações para cada chapa e para cada categoria.

§3º Para a obtenção desse índice, que tem valor entre 0 (zero) e 1 (um), serão considerados os algarismos até a terceira casa decimal.

Art. 18 Após a apuração e a totalização dos votos entre todos os segmentos, conforme o previsto no Artigo 17, os resultados serão divulgados como “Resultados Preliminares”, ainda passíveis de recursos.

Art. 19 Os mesmos procedimentos acima descritos serão adotados na eventualidade de ocorrência de um segundo turno, segundo cronograma constante deste edital.

Seção IX **Dos Recursos**

Art. 20 A apresentação de recursos quanto ao Edital, candidatos e lista de votantes deverá ser feita por meio do envio de correspondência eletrônica à Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral, dentro dos prazos indicados no Cronograma incluso neste Edital, para o endereço eletrônico oficial da Comissão Organizadora (comissao.sucessao.2020.ufscar@gmail.com).

Parágrafo Único. A correspondência citada no caput deve incluir documento assinado pelo(a) autor(a) do recurso, e acompanhada de cópia escaneada de documento de identidade do(a) signatário(a), e deverá conter as justificativas a seu pedido / recurso, bem como documentos para seu embasamento.

Seção X **Das disposições finais**

Art. 21 A Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral entregará os resultados da consulta, divulgando-os amplamente no prazo previsto no Cronograma constante deste edital.

§1º Os trabalhos serão considerados finalizados vencidos os prazos de recurso e suas decorrências.

§2º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora e informados aos representantes das chapas.

Consulta Eleitoral junto à comunidade universitária sobre a sucessão da reitoria da UFSCar

(ADUFSCar/SINTUFSCar/DCE-livre/APG)

Quadriênio 2020-2024

INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Organizadora.

[-----nome-----] e [-----nome-----], professores(as) [----modalidade (titular/associado(a)----], nos termos do Edital da Consulta Eleitoral da Universidade Federal de São Carlos para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFSCar, artigo 9º, vêm formalizar o presente requerimento de inscrição de sua chapa [-----nome da chapa-----], na qual se apresentam como reitor(a) e vice-reitor(a), respectivamente.

Anexos seguem a carta programa contendo as propostas da chapa para sua gestão frente à UFSCar, os *curricula* resumidos de todos(as) os(as) integrantes da Chapa, bem como seus endereços eletrônicos.

Sem mais, pedimos deferimento.

São Carlos, ____ de junho de 2020.

Candidato(a) a reitor(a)

Candidato(a) a vice-reitor(a)

1. Vitória das entidades da educação e parlamentares: revogada a MP 979

O presidente Jair Bolsonaro revogou, no dia 12 de junho de 2020, a Medida Provisória 979/2020, que permitia ao Ministro da Educação, Abraham Weintraub, nomear reitores de Universidades e Institutos Federais (e do Colégio Pedro II) durante a pandemia. A revogação aconteceu após forte e unificada pressão de todas as entidades representativas de categorias da comunidade universitária, de dirigentes das IFES, de entidades científicas e de pesquisa, e de parlamentares, que se mobilizaram rápida e decisivamente, levando o presidente do Congresso Nacional, senador Davi Alcolumbre (DEM-AP), a devolver a MP ao Executivo, por “violar os princípios constitucionais da autonomia e gestão democrática das universidades”.

2. COVID-19: doações da ADUFSCar

A Diretoria da ADUFSCar considerando que, durante o período de pandemia, houve uma redução de gastos, devido ao cancelamento de todas as reuniões presenciais às quais deveriam comparecer dirigentes da entidade; e considerando, sobretudo, que é fundamental, na atual conjuntura, ajudar no combate à COVID-19, apoiando as ações necessárias para tal nas cidades onde funcionam as nossas sedes (ou em cidades próximas, como é o caso de Lagoa do Sino), decidiu efetuar as seguintes doações, em valor aproximadamente equivalente à economia de despesas mencionada:

600 aventais descartáveis, conforme nos foi solicitado, ao Hospital Universitário de São Carlos;

500 aventais descartáveis, mediante demanda, aos profissionais de saúde que trabalham na UBS de Campina do Monte Alegre;

Refrigeradora marca Elber, de 280 litros, de acordo com pedido feito pela Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, visando a conservação de medicamentos e exclusiva para a área COVID-19;

800 aventais descartáveis, também em consonância com solicitação feita pela Santa Casa de Araras.

Os contatos, em cada local, foram feitos de forma descentralizada pelos diretores da ADUFSCar dos nossos *campi*. As compras foram feitas criteriosamente, levando em conta: a apresentação de três propostas, em cada caso, escolhendo-se a mais em conta; a disponibilização dos pagamentos apenas contra entrega dos materiais. Mais informações serão brevemente divulgadas através das diversas mídias da ADUFSCar.

3. COVID-19: ações de apoio aos professores do grupo de risco

A ADUFSCar, em continuidade à disponibilidade de pessoas da diretoria para ajuda a docentes que porventura necessitassem de algum apoio (tendo sido, para tal, publicados os telefones de alguns diretores em Comunicado no início da epidemia), está organizando uma rede de solidariedade com o objetivo de apoiar os associados que, por qualquer motivo, tenham demandas relacionadas à atual pandemia, razão pela qual está enviando, nesse sentido, mensagens aos seus filiados. Nessas mensagens pedimos também aos colegas que se disponibilizem a prestar apoio aos que dele necessitem que informem à Diretoria da ADUFSCar sobre essa possibilidade. Em breve estaremos dando mais informações sobre esta questão.

4. Pesquisa sobre o perfil de consumo de informações dos associados

A partir da próxima semana estaremos realizando pesquisa que visa melhor compreender o perfil de consumo de informação dos associados da ADUFSCar, Sindicato. Nosso objetivo é, a partir daí, adequar a comunicação da nossa entidade às demandas e preferências dos colegas, com o objetivo de melhor informá-los, levando em conta os assuntos de mais interesse e, também, as formas de acesso a notícias e a posicionamentos que sejam consideradas as mais adequadas, atualizando e modernizando o processo de comunicação entre o sindicato e seus filiados.

A pesquisa consistirá em poucas perguntas, de rápida resposta cada uma, de modo que o tempo médio a ser despendido – avaliamos nós – será inferior a dois minutos.

Esperamos contar com a colaboração de todos, cuja participação desde já agradecemos.

Informes e esclarecimentos sobre a sucessão da reitoria. Posicionamento da Diretoria da ADUFSCar.

A UFSCar talvez esteja em um dos momentos mais decisivos em sua história. É, portanto, de grande importância que toda informação sobre o processo de sucessão da reitoria seja compartilhada de forma transparente com a comunidade docente. Em ordem cronológica:

Reunião do ConsUni de 05 de junho de 2020

Nessa reunião do ConsUni ocorreram muitos questionamentos. Sem entrar no mérito da correção ou não das divergências ocorridas, descrevemos abaixo dois dos principais pontos de discordância.

Em primeiro lugar, como foi aventada a possibilidade de que as entidades representativas (ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE e APG) realizassem uma Consulta Eleitoral para aferir a preferência da comunidade universitária, com relação às várias candidaturas que viessem a se apresentar, vários conselheiros apresentaram prós e contras essa alternativa. Alguns afirmavam que as entidades não teriam completo acesso a todos os dados necessários para a consecução de uma votação eletrônica (única forma de realizar a Consulta, durante a pandemia), posto que seria preciso ter os e-mails de todos os aptos a votar, e que, também, esses e-mails não poderiam ser disponibilizados pela UFSCar para as entidades, do contrário seria violada a privacidade de dados. Outros argumentavam: 1) que a disponibilização de e-mails não caracterizava a violação da privacidade de dados; e 2) que mesmo que não houvesse essa disponibilização, seria possível realizar tecnicamente a votação, sem que a confiabilidade do processo fosse afetada – um docente chegou a expor como isso seria possível. Não houve acordo entre os presentes, no que se refere a essa questão.

Em segundo lugar, ao ser apresentada a ideia de realização de Consulta pelo próprio ConsUni, diversas considerações foram externadas. Houve quem afirmasse que não havia risco nesse processo, e que, à semelhança do que já havia sido feito no passado, em que a os processos de Consulta, em sua maioria, haviam sido levados a cabo pelo órgão máximo da UFSCar, poder-se-ia proceder desta vez da mesma forma. E houve quem dissesse precisamente o contrário, argumentando que o Decreto 1916, em seu Art. 1º, § 4º, estabelece que “*O colegiado máximo da instituição poderá regulamentar processo de CONSULTA à comunidade universitária, precedendo a elaboração das listas triplíces, caso em que prevalecerá o peso de setenta por cento dos votos para a manifestação do corpo docente no total dos votos da comunidade*”; nessa linha, foi lembrado – dentre muitas outras considerações – que a atual situação política é muito diferente de anteriores, pelas razões conhecidas por todos.

Não havendo consenso nessas e em outras questões, surgiram no ConsUni duas propostas: 1) votar imediatamente a matéria (realização ou não de consulta pelo ConsUni); e 2) adiar a votação para nova reunião, a ser realizado no dia 10 de junho. Venceu a segunda, por pequena margem, e, assim, novo ConsUni foi marcado, para a data sugerida.

Assembleia Geral da ADUFSCar de 8 de junho de 2020

Tendo em vista esses fatos, foi convocada Assembleia Geral para o dia 08 de junho.

Com a presença de mais de 130 pessoas, e depois de muitas intervenções, em que foram debatidas exaustivamente as diversas alternativas existentes, chegou-se a um amplo acordo, aprovando-se uma formulação que obteve o voto da unanimidade dos presentes:

“1) A Consulta Eleitoral será conduzida pelas entidades.

2) As entidades solicitarão à UFSCar que, em função da pandemia atual, operacionalize tecnicamente a Consulta Eleitoral, com acompanhamento das entidades.”

Essa proposta foi, posteriormente, endossada pelas demais entidades representativas da comunidade universitária (SINTUFSCar, DCE-livre e APG), e ficou de ser levada à reunião do ConsUni de 10 de junho.

Medida Provisória 979/2020: 10 de junho de 2020

Entretanto, no dia 10 de junho, foi lançada a MP 979/2020, que proibia Consultas Eleitorais de qualquer espécie, durante a pandemia da COVID-19, e, também, impedia a composição de listas tríplices, nesse período. O Ministro da Educação, portanto, nomearia reitores de Universidades e Institutos Federais cujos mandatos terminassem ao longo da atual crise sanitária.

Nesse mesmo dia – conforme noticiado pela ADUFSCar – entidades representativas de dirigentes, sindicatos, federações, deputados, senadores, frentes parlamentares e muitos outros atores reuniram-se praticamente o dia todo, visando derrotar a MP 979.

A reunião do ConsUni, prevista para acontecer nesse mesmo dia, foi suspensa pela reitoria.

Aprovação do Edital da Consulta Eleitoral das entidades, e sua posterior publicação

No fim da tarde de 10 de junho de 2020 (às 17h30), os representantes das entidades da comunidade (ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE-livre e APG) reuniram-se para discutir a situação e o Edital a ser lançado.

Deve-se frisar que, nesse momento, uma das interpretações mais aceitas era a de que o Senador Alcolumbre (Presidente do Congresso) não devolveria a MP 979, que teria, então, que ser votada no Congresso Nacional, processo que, apesar de eventualmente agilizado, demoraria várias semanas.

Razão pela qual foi aprovada a publicação do Edital das entidades no dia 10 de junho

É absolutamente fundamental, portanto, contextualizar o momento e o motivo pelo qual as entidades resolveram, nessa noite de 10 de junho de 2020, lançar o Edital de sua Consulta.

Naquela ocasião um processo de Consulta Eleitoral pelo ConsUni estava inviabilizado, por conta da legislação vigente, e, conseqüentemente, uma consulta promovida pelas entidades seria o único caminho para que a comunidade universitária se manifestasse democraticamente.

Sendo assim, as entidades representativas, após longa análise, decidiram por consenso, na noite de 10 de junho, lançar o seu ‘**Edital de Consulta Eleitoral**’, o que aconteceu no dia seguinte.

Essa decisão se afigurou, a todos os presentes, a única forma de defender a democracia e a autonomia da UFSCar, em momento tão conturbado, e **não representou qualquer tentativa de usurpação de competência da instância máxima institucional da UFSCar, o ConsUni**, que todas essas entidades – em particular a ADUFSCar – respeitam e reconhecem como tal.

Importante afirmar e reafirmar o que está dito acima, porque alguns conselheiros, na reunião do ConsUni de 17 de junho de 2020, certamente por desconhecerem o histórico do processo, fizeram críticas totalmente inadequadas às entidades, que têm o direito de exigir igualmente respeito, **por seu papel de grande importância histórica na construção e na conquista da democracia na UFSCar, e por sua contínua disposição de defender intransigentemente a autonomia da nossa instituição.**

Revogação da MP 979. Reunião do ConsUni de 17 de junho.

Na noite de 10 de junho, diversas ADINs ainda foram apresentadas, para tentar derrubar a MP 979. Entretanto, como se sabe, a MP 979 acabou posteriormente devolvida ao Presidente da República, que veio a revogá-la. Com a queda da MP 979, nova reunião do ConsUni foi convocada, para o dia 17 de junho.

Nessa reunião foi apresentada **proposta de realização de Consulta Eleitoral pelo ConsUni, precedida de longa exposição jurídica pela procuradoria da universidade**. A tese defendida pela procuradoria – e endossada pela atual equipe da reitoria da UFSCar – combina considerações jurídicas sobre a legalidade de uma “consulta informal” paritária promovida pelo ConsUni, com a avaliação política de que, tendo sido revogada a MP 979, poderiam ser hoje retomados os procedimentos realizados na UFSCar desde a promulgação do Decreto 1916. Após longos debates, **a matéria foi votada, e aprovada** essa proposta, com a seguinte votação:

Favoráveis: **28 votos** (45%);

Contrários: **22 votos** (36%);
Abstenções: **12 votos** (19%).

Nova AG (virtual) da ADUFSCar: 22 de junho, às 15h.

Posição da Diretoria.

Diante dessa situação, a ADUFSCar, no próprio dia 17 de junho, convocou assembleia geral de docentes para que, no dia 22 de junho, às 15h, seja analisado esse novo quadro.

É importante ressaltar a avaliação da Diretoria da ADUFSCar de que a argumentação que sustentou a proposta vencedora no ConsUni, deflagrando o processo paritário de consulta pela Instituição, é absolutamente frágil, tanto do ponto de vista jurídico como político.

Crer que o governo Bolsonaro irá indicar um nome da chapa vencedora de uma consulta paritária “informal” feita pelo ConsUni é um profundo erro de avaliação.

Confiar em que nos próximos dias ou semanas não haverá expedição de nova nota técnica sobre o decreto 1916 é uma temeridade, na atual conjuntura.

Por outro lado, ao contrário do que se argumentou durante a reunião do ConsUni, **restrições legais que valem para editais institucionais não cabem para consultas feitas por sindicatos e associações.**

Enquanto isso, também no dia 17 de junho, às 6:40 da manhã (portanto antes da reunião do ConsUni), dentro do cronograma previsto no Edital de Consulta Eleitoral das entidades (que já é o definitivo, pois não houve recurso), inscreveu-se uma primeira Chapa.

O candidato a reitor nessa chapa enviou e-mail à presidenta em exercício da ADUFSCar, com cópia à Comissão de Coordenação da Consulta Eleitoral das entidades, solicitando que fosse comunicada à plenária do ConsUni, na reunião do dia 18 desse conselho (que dava continuidade à do dia 17), sua inconformidade com o fato de sua inscrição não ter sido levada em conta, e que iria tomar medidas judiciais a respeito. A comunicação foi feita, mas o ConsUni não se ateve ao tema.

Na atual conjuntura mantém-se a avaliação expressa, desde dezembro, não apenas por esta diretoria como por assembleia geral e consulta posterior, então realizadas, entendimento esse referendado por unanimidade na última AG da ADUFSCar: a defesa de uma consulta paritária coordenada pelas entidades é a solução de menor risco, tanto do ponto de vista legal quanto político.

Assim, a diretoria da ADUFSCar traz a seguinte posição à Assembleia Geral:

Reafirmar que a existência de um único processo de consulta é muito importante para que a vontade da comunidade universitária se expresse de forma livre, paritária e democrática.

Solicitar ao ConsUni que reveja o posicionamento aprovado no dia 17 de junho de 2020, no que concerne à realização de consulta paritária “informal” pela Instituição.

Propor à Assembleia Geral que, em razão dos últimos acontecimentos, indique às demais entidades (SINTUFSCar, DCE-livre e APG) uma prorrogação do prazo de inscrição de chapas previsto no edital da consulta das entidades.

Realizar nova Assembleia Geral da ADUFSCar no dia seguinte ao final do novo prazo de inscrição de chapas, para reavaliação do quadro.

Deliberações da assembleia geral de 22 de junho de 2020.

Realizou-se no dia 22 de junho de 2020, a partir das 15h00, assembleia geral (virtual) da ADUFSCar, Sindicato.

De início, a professora Adriana Delgado (que integra a Diretoria da ADUFSCar e a Comissão Eleitoral para a reitoria da UFSCar) atualizou o plenário a respeito das decisões da Comissão Eleitoral.

Dando continuidade, a Diretoria apresentou brevemente um histórico dos fatos relativos ao processo de sucessão da reitoria da UFSCar e, a seguir, discorreu rapidamente sobre a sua proposta para a assembleia, conforme divulgada no Comunicado 37.

Logo depois, o advogado da ADUFSCar, Dr. Túlio Tayano, falou sobre o Parecer Jurídico por ele encaminhado à Diretoria da ADUFSCar, a pedido, respondendo posteriormente as dúvidas dos presentes. Uma dessas perguntas indagava sobre a efetiva garantia de legalidade da realização de Consulta ‘Informal’ institucional e paritária, no presente momento; o Dr. Túlio respondeu que, com o devido respeito, sua opinião é discordante da emitida pelo Procurador Jurídico da UFSCar: ele considera que a NT 243 não autoriza a realização de uma tal Consulta. Essa e outras considerações serão agregadas ao referido Parecer (transcrito ao final deste Comunicado).

No debate que se seguiu houve concordância de todos os que usaram a palavra com a tese da Diretoria da ADUFSCar (propostas 1, 2 e 3 abaixo).

A AG aprovou ainda algumas outras propostas (4 a 9, abaixo), todas votadas em bloco; houve apenas uma abstenção – os demais presentes foram favoráveis.

Ficou definido que a Diretoria da ADUFSCar incluiria no próximo ‘Comunicado’ (que é este) o Parecer Jurídico do Dr. Túlio Tayano, e, além disso, precederia a apresentação das decisões tomadas pela AG de um resumo sucinto dos argumentos que as embasaram.

É o que faremos adiante.

No último ano e meio a legislação concernente a processos sucessórios de reitorias de IFES foi alterada, em várias ocasiões, seja pela promulgação de Notas Técnicas que produziram, nesse período, interpretações divergentes do Decreto 1.916 / 1996, seja pela emissão de Medidas Provisórias, como a MP 914 e a MP 979. É incontroverso que, em muitos momentos da história recente, esteve integralmente vedada a realização de consultas institucionais paritárias – como foi o caso, por exemplo, no dia 10 de junho de 2020, data prevista para reunião do ConsUni que foi cancelada exatamente por essa razão.

É inequívoco constatar que, nesta conjuntura, existe, além do mais, uma instabilidade jurídica potencial, em relação à possibilidade de consultas eleitorais institucionais paritárias, o que caracteriza circunstâncias profundamente distintas das que vigoravam em 2016 e antes disso. Consequentemente, não é suficiente uma fotografia instantânea – mesmo que sua interpretação seja eventualmente positiva, no que diz respeito à questão em tela – para convencer os que estão interessados em fazer valer a autonomia e a democracia na UFSCar de que pesquisas de opinião conduzidas pelo ConsUni sejam uma alternativa sólida no atual quadro político brasileiro. Reforça esse entendimento um dado incontestável de realidade: a sucessão de ataques de que as nossas instituições têm sido vítimas nos últimos tempos,

Por outro lado, entidades civis ou sindicais podem conduzir quaisquer pesquisas, a qualquer tempo, não estando sujeitas a instrumentos legais que venham a vincular iniciativas institucionais similares. Assim é que, com o objetivo de garantir que, na UFSCar, seja mantida a tradição histórica desta universidade, conquistada há mais de três décadas, a AG aprovou:

- 1. Manter o Edital da Consulta Eleitoral para a reitoria da UFSCar realizado pelas entidades.*
- 2. Reafirmar a importância de que haja um único processo eleitoral para a reitoria da UFSCar.*
- 3. Solicitar ao ConsUni que reveja o posicionamento aprovado no dia 17 de junho de 2020*

Adicionalmente, foram endossadas as seguintes propostas:

- 4. Negociar com as demais entidades (SINTUFSCar, DCE-livre e APG) apoio às medidas acima, aprovadas nesta AG, e, na sequência, solicitar audiência com a reitoria da UFSCar.*
- 5. Solicitar à Reitoria que, caso o ConsUni reveja seu posicionamento, operacionalize o processo de votação da Consulta Eleitoral das entidades.*
- 6. Referendar a prorrogação dos prazos do Edital, conforme aprovados pela Comissão Eleitoral das entidades.*
- 7. Publicar Parecer Jurídico já produzido pela assessoria jurídica da ADUFSCar, acrescido dos pontos levantados nesta AG.*
- 8. Aprovar que a ADUFSCar dê apoio jurídico a todos os estudantes que estão participando da Comissão Eleitoral das entidades, em relação a tudo o que disser respeito à sua atuação nessa Comissão.*
- 9. Convocar nova assembleia geral após eventual reunião do ConsUni para avaliar a situação.*

Segue-se o Parecer Jurídico do Dr. Túlio Tayano:

Consulta Jurídica

Processo de Consulta Eleitoral para escolha de dirigentes da UFSCar pela comunidade universitária – constitucionalidades e legalidade constitucional democrática.

ADUFSCar Sindicato solicitou esclarecimentos jurídicos sobre o processo de consulta eleitoral para escolha de dirigentes da UFSCAR pela comunidade universitária.

Importante estabelecer inicialmente, que apesar de ser uma análise jurídica, na atual conjuntura, não teria como não levar em consideração aspectos políticos, econômicos e sanitários.

Contextualização

Há algum tempo a comunidade universitária, com toda razão, já vinha se preocupando com o processo de escolha dos dirigentes da UFSCAR. Essa preocupação ganhou um tamanho maior, com a pandemia COVID-19 (fato notório – dispensa explicações), pois foi instalado um ambiente de insegurança jurídica sem precedentes.

Inúmeras “regras” excepcionais (Leis, MPs, Decretos, Portarias, INs, etc) de legalidade e constitucionalidade duvidosa foram editadas em nome de uma necessidade urgente e transitória. Estava instalado o ambiente perfeito para se impor as mais variadas barbaridades jurídicas, em especial, aos servidores públicos.

As reformas originariamente arquitetadas pela atual gestão política nacional estão sendo implementadas. A “desculpa” do estado de calamidade gerada pela pandemia acaba sendo justificativa para se efetivar todas as modificações desejadas, em especial, às que precarizam os servidores públicos federais. Nesse cenário conturbado e instável se iniciaram os trâmites para a sucessão da gestão universitária local. Amparadas pelo mais elevado espírito democrático constitucional as entidades representativas da comunidade acadêmica, de maneira conjunta, se posicionaram no sentido de realizar o certame.

Reunião do CONSUNI de 05/06/2020

Mesmo sem ter tido acesso a ata de reunião recebemos a notícia de que esse assunto foi discutido inicialmente em reunião do CONSUNI de 05/06/2020, o que gerou inúmeras discussões de ordem prática. Pelas notícias que tivemos, o único assunto jurídico aventado veio no sentido da disponibilização dos e-mails dos aptos a votar (o que, diga-se de passagem, não se justifica).

Nos foi informado ainda que foi objeto dessa reunião a possibilidade do CONSUNI conduzir o processo de consulta. Entretanto não houve consenso e foi decidido adiar a decisão para outra reunião.

Assembleia Geral da ADUFSCar Sindicato de 08/06/2020

Diante dos acontecimentos na reunião do CONSUNI a ADUFSCar Sindicato realizou no dia 08/06/2020 Assembleia Geral.

Dessa reunião, foi estabelecido o seguinte posicionamento:

- 1. A Consulta Eleitoral será conduzida pelas entidades.*
- 2. As entidades solicitarão à UFSCar que, em função da pandemia atual, operacionalize tecnicamente a Consulta Eleitoral, com acompanhamento das entidades.*

Importante estabelecer que este posicionamento foi endossado pelas demais entidades que representam a comunidade acadêmica.

Medida Provisória 979/2020 (revogada)

Na madrugada do dia 10/06/2020 a comunidade jurídica foi surpreendida pela MP 979/2020 que dispunha sobre a designação de dirigentes “pro tempore” para as instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Esta MP na prática suspendia todos os processos democráticos de escolhas de dirigentes das instituições federais de ensino, em especial os Reitores. Além disso, conferia Poder direto para o Ministro da Educação nomear qualquer pessoa para ocupar esses cargos temporariamente. Foi aproveitada a crise sanitária para, durante o seu curso, nomear interventores, tão logo vencesse o mandato dos atuais dirigentes.

Poucas vezes ficamos diante de uma “norma” que nos remetesse aos piores dias dos anos de chumbo, quando a comunidade acadêmica brasileira foi feita refém de um regime ditatorial cruel. Essa MP foi reflexo das reformas geradas por esse ambiente de que “pode tudo” instalado pela pandemia COVID-19. A ideia era instalar um modelo autoritário de controle das Instituições Federais de Ensino. A construção feita pela MP é típica de ditadores. A sensação foi a de que o Brasil estava caminhando de forma contrária à democracia. A Medida Provisória foi entendida por alguns como uma espécie de AI-5 contra a autonomia universitária. Estávamos diante de uma violação explícita não somente da Autonomia Universitária, mas sim também da pluralidade, democracia e cidadania, preceitos basilares da Constituição. Se consistia em uma verdadeira violação ao Estado Democrático de Direito.

Todos os dirigentes das Instituições Federais de Ensino, devem ser escolhidos democraticamente como vinha acontecendo historicamente. Dirigentes institucionais biônicos nunca foram a solução em nenhum ambiente e muito menos a qualquer pretexto.

Por todas essas razões chegou a ser distribuída uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6458). Não houve tempo suficiente para o STF julgar o pedido liminar, tendo em vista que, por vários motivos, a referida Medida Provisória foi revogada pela Presidência da República em 12/06/2020. Importante salientar que no dia 10/06/2020 estava prevista uma reunião do CONSUNI que foi suspensa por conta da edição da MP.

Edital das Entidades de 10/06/2020

Foi realizada no dia 10/06/2020 uma reunião das entidades representativas da comunidade acadêmica. O entendimento era de que não haveria recuo em relação a MP 979/2020.

Nessa reunião foi discutido e aprovado o Edital da consulta a ser realizada pelas entidades. Importante estabelecer que naquele momento (vigia a MP 979) o CONSUNI estava proibido de efetuar a consulta. Assim, a única maneira democrática e legítima seria a realização da consulta pelas entidades (não seria esse motivo da revogação da MP pelo governo?). Assim, foi lançado o Edital de Consulta Eleitoral pelas entidades. A ideia de um gestor universitário biônico assombrava a todos.

Acontecimentos do dia 17/06/2020 – Inscrição de Chapa para Participar do Certame e Reunião do CONSUNI

Diante de todo o histórico exposto foi marcada e realizada reunião do CONSUNI no dia 17/06/2020. Mesmo sem acesso a ata da referida reunião tivemos notícias de que foi debatido e aprovado que, com a revogação da MP 979/2020, o CONSUNI poderia proceder com a consulta (informal) e paritária no âmbito da UFSCAR. Repita-se, isso foi aprovado. Foi decidido que o certame seria efetuado pelo CONSUNI.

Importante consideramos que também tivemos notícia de que, respeitando o prazo no Edital lançado pelas entidades representativas da comunidade acadêmica, foi antecipada a

inscrição de uma chapa para participar da consulta (antes da reunião do CONSUNI)¹. Também nos chegou informação de que isso fora informado para todos na referida reunião.

Orientação Jurídica no Âmbito da ADUFSCar Sindicato

Diante dos acontecimentos expostos de maneira resumida, o Departamento Jurídico da ADUFSCar Sindicato foi questionado em relação à legalidade, constitucionalidade e legitimidade de todo o processo de escolha dos dirigentes da UFSCar.

Temos inúmeros “regramentos” que permeiam a questão e que devemos verificar, dentre outros:

1. Constituição Federal;
2. Lei 5540/68;
3. Lei 9192/95;
4. Decreto 1916/96;
5. Nota Técnica MEC 437/2011;
6. Nota Técnica MEC 400/2018;
7. Nota Técnica MEC 243/2019;
8. Ofício-Circular MEC 9/2019;
9. Edital elaborado pelas entidades representativas da comunidade acadêmica.

Importante destacar, tendo em vista tudo o que foi narrado até o momento, buscamos sempre um entendimento que consagre a segurança jurídica, autonomia universitária, legitimidade, democracia, legalidade e acima de tudo a constitucionalidade. **Assim, consideramos que:**

1. No último ano e meio, a Nota Técnica MEC 400/2018 prevaleceu por cerca de 07 (sete) meses, de 17/12/2018 até 22/07/2019. Dessa data até os dias de hoje (cerca de 11 meses) “vigora” a Nota Técnica MEC 243/2019.

2. A Nota Técnica MEC 400/2018 impedia a consulta informal paritária. Já a Nota Técnica MEC 243/2019, que mudou o entendimento do MEC, permite a consulta informal paritária.

3. Essa discussão não existia em 2016 (politicamente, economicamente e sanitariamente – COVID-19 – a situação era outra), época da última “eleição” para a reitoria. Atualmente, mesmo sob a vigência da Nota Técnica 243/2019, nossa interpretação é a de que cabem sérias dúvidas em relação à possibilidade de realização de ‘Consulta Informal’ institucional paritária, podendo o processo ser questionado juridicamente.

4. Mais do que isso, o ConsUni da UFSCar, ao aprovar a ‘Consulta Informal’, como já fez, e, ao mesmo tempo, usar os meios oficiais para inscrição das chapas, necessariamente formaliza a consulta em questão. Isso debilita ainda mais, juridicamente, a consulta institucional.

5. Consequentemente, há grande fragilidade na segurança do processo, tendo em vista, inclusive, a alta instabilidade que hoje impera. Alguém se surpreenderia com mais algum ataque aos docentes ou à legitimidade da consulta?

6. Outro motivo de grande instabilidade e insegurança, que devemos reforçar e que corrobora com nosso entendimento, ocorre no âmbito político. Não podemos ignorar essa conjuntura. Está claro, conforme relatado inclusive nas Assembleias da ADUFSCar Sindicato, que em relação às instituições federais de ensino existe efetivamente muitas tentativas de precarização em curso.

7. Em um “passado” recentíssimo tivemos grandes modificações/ataques aos docentes e às instituições (IN 28 p. ex., entre outras). Podemos até citar a tentativa de modificar a legislação em vigor, por meio de duas MPs, quais sejam a 914 (que caducou recentemente) e a 979 (que

¹ Pelo Edital, as Chapas deveriam se inscrever no dia 22/06/2020, das 09hh às 17h00) em ambiente de sala virtual

foi expressamente revogada). É óbvio a vontade de se modificar as coisas. Isso não vai parar (pelo menos por enquanto). A instabilidade impera!

8. Somado a tudo isso, o processo de consulta pelas entidades representativas da comunidade acadêmica já começou. O Edital já foi publicado, e segundo consta, já existe até uma chapa inscrita para o referido certame. Por qual motivo não continuar com essa escolha apenas retificando o Edital tendo em vista os últimos acontecimentos? Isso sim seria a festa da democracia pura e legítima.

9. Compete às entidades “operacionalizar” o processo. Por qual motivo a UFSCar não poderia divulgar as pessoas aptas a votar para as entidades? E também por qual motivo a UFSCar não coloca à disposição da comunidade eventuais sistemas para realizar o certame?

10. Mesmo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) não estando em vigor, existe sim proteção legal no trato e uso dessas informações. Eventuais abusos poderiam ser combatidos pelas regras em vigor no ordenamento jurídico. Isso sem falar que os e-mails institucionais são públicos e constam até no site da UFSCar. Essas informações não são sensíveis, e não violam a privacidade de ninguém. Repita-se, são públicas. Até pela transparência inerente ao caso, isso seria o normal e o desejado. Mesmo sem a existência de regra que permita, temos que considerar que também não existe regra que proíba. Isso está no âmbito da Autonomia Universitária.

11. Uma outra saída, que entendemos viável, seria a Universidade (que é Pública e de todos), no âmbito dessas informações, colocar à disposição das entidades, um sistema apto a efetivar o requerido. Assim, as discussões em relação ao trato e uso dessas informações deixariam de existir e o problema estaria resolvido.

12. Ademais, poderia até se pensar em um sistema misto, onde quem não tivesse acesso pelo meio eletrônico pudesse se manifestar presencialmente, por óbvio sem aglomerações e com toda a proteção à vida, saúde e segurança que se impõe, obedecendo a todos os protocolos determinados pelas autoridades e saúde.

13. Com todos esses cuidados o certame seria universal e garantiria a participação de toda a comunidade da Universidade.

14. Por fim é importante esclarecer que entendemos que a consulta realizada pelas entidades que representam a comunidade universitária é de cunho informal, apenas refletindo a opinião (legítima) dos participantes. Não existe nenhum dispositivo de lei proibindo ou regulando a matéria em relação às entidades representantes. Nesse sentido, essas entidades não devem se curvar às Notas Técnicas, Instruções Normativas, Portarias e Pareceres de quem quer que seja.

15. Possui caráter meramente informativo que não garante direito de nada a ninguém, podendo inclusive ser suspensa ou cancelada sem qualquer prejuízo. O edital não vincula absolutamente nada. Esse certame é um indicativo de qual candidato a comunidade universitária prefere.

Conclusão

Por todo o exposto, nosso entendimento neste momento, em nome da estabilidade, segurança jurídica, autonomia universitária, democracia e legitimidade **é de que deva existir apenas um único processo de consulta, qual seja, das entidades representativas da comunidade acadêmica (como vinha sendo feito) e que já fora iniciado, apenas com as adaptações necessárias ao Edital para adequar aos acontecimentos (aliás a MP 979/2020 pode ter sido revogada quando o Governo se deu conta que a escolha seria efetuada de maneira legítima pela comunidade universitária).**

Qualquer outro desdobramento, que não o apontado acima, traria ainda mais outros questionamentos e tornaria o processo mais frágil e ilegítimo, podendo ensejar ainda, a intervenção indesejável de outras esferas de Poder, maculando assim a tradição democrática inerente às Universidades. E isso é tudo o que não se quer.

São Carlos, 22 de junho de 2020.

Tayano Afonso Sociedade de advogados, OAB/SP 11.604.

Reunião das entidades com a Reitoria (25 de junho de 2020).

Realizou-se, no dia 25 de junho de 2020, a partir das 09h00, reunião entre as entidades (ADUFSCar e SINTUFSCar) com a reitoria da UFSCar.

Dada a palavra às entidades, a ADUFSCar expressou a posição da Assembleia, nos seguintes termos:

- 1) **Contextualizar a decisão da Comissão Eleitoral que, na noite do dia 10 de junho, publicou o Edital das entidades**, momento em que vigorava a MP 979/2020, que impedia qualquer tipo de Consulta Eleitoral institucional. Nessa ocasião, a Consulta das entidades afigurava-se como única alternativa de fazer uma pesquisa para aferir a preferência da comunidade universitária. Portanto, **em nenhum momento a Comissão Eleitoral, ou qualquer das entidades que a compõem – ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE e APG – teve como objetivo usurpar atribuições do ConsUni, órgão máximo da UFSCar.**
- 2) Deixando claro, o **objetivo das entidades** é, nesta conjuntura, **garantir que seja possível realizar uma Consulta Eleitoral paritária, minimizando os riscos jurídicos**, de forma que possamos concluí-la com tranquilidade e apontar, para consideração posterior do Colégio Eleitoral, qual a chapa e respectivo programa são os preferidos pela comunidade universitária.
- 3) A última AG da ADUFSCar, portanto, tratou essencialmente de analisar o quadro atual, de forma a apontar qual o caminho de menor risco para que possamos alcançar esse objetivo. A AG foi aberta com apresentação da assessoria jurídica da ADUFSCar, que destacou dois pontos:
 - a. **Não podemos tratar uma fotografia deste momento como definidora da existência ou não de insegurança jurídica da realização da Consulta Eleitoral institucional paritária.**

Por que? Porque, durante o último ano e meio, houve:

 - I) a publicação da NT 400/2018 (dez), que inverteu a interpretação anterior do Decreto 1916/1996, deixando claro que não poderia haver uma Consulta institucional nesses moldes;
 - II) a publicação da NT 243/2019 (jul), que revogou a interpretação da NT 400/2018.
 - III) a publicação da MP 914, e a sua posterior republicação, com forte interferência no processo de eleição de reitores, retirando as prerrogativas institucionais do **Colégio Eleitoral e, na prática, usurpando seus poderes e ferindo a autonomia, ao dar a esse Colégio** papel homologatório de Consulta Eleitoral feita com base no 70%, 15%, 15%.
 - IV) Tendo a MP 914 caducado, houve a publicação da MP 979, impedindo quaisquer Consultas, e transferindo ao Ministro da Educação o direito de escolher reitores, durante a pandemia.

V) Toda essa situação mostra uma contínua disposição do atual governo em interferir nos processos eleitorais institucionais das sucessões de reitorias.

b. **Além disso, a assessoria jurídica da ADUFSCar apresentou uma segunda interpretação da fotografia jurídica da situação, segunda a qual não é possível afirmar que a NT 243 assegure a possibilidade de que se leve adiante Consulta Eleitoral institucional, informal e paritária – portanto, o entendimento é que não há uma firme segurança jurídica nessa iniciativa, que poderia, assim, ser questionada judicialmente.**

4) A AG da ADUFSCar aprovou – e obviamente estamos dispostos a ouvir alternativas – o seguinte:

- a. Reafirmar posição anterior, de insistir em Consulta Eleitoral paritária feita através de parceria entidades / UFSCar. Essa parceria consistiria em que as entidades conduziram debates, fariam as inscrições, etc., enquanto que o processo eleitoral seria operacionalizado pela UFSCar, com acompanhamento das entidades.
- b. Reforçar a importância de que haja apenas um processo de Consulta Eleitoral.
- c. Solicitar ao ConsUni que reveja o posicionamento aprovado no dia 17 de junho.

A reitoria se manifestou reafirmando a posição de que o ConsUni já decidiu sobre essa questão, e que fará a Consulta Eleitoral de forma paritária, institucionalmente. E que as entidades estavam convidadas a participar desse processo.

A esse ponto, a ADUFSCar observou que a posição atual do ConsUni foi aprovada sem a maioria de seus membros, havendo, inclusive, cerca de 20% de abstenções; seria desejável, portanto, que a matéria fosse debatida de novo, para que se construísse uma posição mais sólida e consensual. A reitoria afirmou que essa questão está superada, dado que não há fatos novos que justifiquem a rediscussão da matéria.

A ADUFSCar apresentou, ainda, diversos questionamentos:

1) ADUFSCar: O que faz a reitoria ter convicção de que não há riscos externos?

Resposta: **Não há possibilidade de nova MP e uma nova Nota Técnica não tem espaço para vigorar**, dada a posição do Congresso Nacional a respeito do assunto, já que essa iniciativa seria voltar a insistir em uma tese já amplamente derrotada.

2) ADUFSCar: Qual é o posicionamento da reitoria em relação ao esclarecimento dado pelas entidades em um momento em que a Consulta Eleitoral não podia ser levada adiante, já que estávamos em pleno vigor da MP 979?

Resposta: A reitoria também, junto com a ANDIFES, lutou para derrubar a MP 979. Além do mais, o ConsUni é a '**melhor alternativa para a realização da Consulta, e para proteger a UFSCar de investidas externas**'

3) ADUFSCar: Caso, por algum motivo, não haja Consulta Eleitoral, e caso, apesar disso, o Colégio Eleitoral venha a decidir compor a lista tríplice sem ter a posição da comunidade, uma eventual nomeação poderia ser considerada uma intervenção. Qual é a posição da reitoria a esse respeito?

Resposta: **A reitoria acredita na institucionalidade da UFSCar, e, nessa eventualidade, considera que essa matéria deve ser resolvida nesse âmbito.**

1. AG convocada para 3 de julho, às 14h30 (início regimental às 15h).

Pauta única: Sucessão da reitoria.

Com o fim do prazo para inscrição de candidatos na Consulta Eleitoral das entidades, que se encerra no próximo dia 2 de julho, estamos convocando Assembleia Geral para o próximo dia 3 de julho, para início às 15h. **Reiteramos que**, durante reunião (virtual) havida no dia 25 de junho, a partir das 9h, entre entidades e reitoria, foram levadas ao conhecimento dos representantes da administração aí presentes as deliberações da última assembleia da ADUFSCar, especificamente:

- a. **Reafirmar posição anterior**, de realização de Consulta Eleitoral paritária feita através de parceria entidades / UFSCar. Essa parceria consistiria no seguinte: **as entidades conduzirão debates, farão as inscrições, etc., enquanto que o processo eleitoral será operacionalizado pela UFSCar**, com acompanhamento daquelas.
- b. **Reforçar a importância de que haja apenas um processo de Consulta Eleitoral;** e
- c. **Solicitar ao ConsUni que reveja o posicionamento aprovado no dia 17 de junho.**

A apresentação dessas propostas e solicitações foi realizada na presença de diversos membros da reitoria e das direções das entidades presentes. O SINTUFSCar endossou as decisões da ADUFSCar, na ocasião. Os representantes da reitoria responderam ao pedido da AG dizendo que, no seu entendimento, não havia fato novo que justificasse rever a posição já aprovada. Diante disso, os representantes da ADUFSCar foram à reunião do ConsUni que se iniciou às 15h do mesmo dia 25 de junho. A professora Soeli da Silva, presidente em exercício do Sindicato, pediu inscrição, logo na abertura dos trabalhos, mas, como a palavra não lhe foi franqueada, decidiu sair da reunião cerca de uma hora depois. Mais adiante, perguntada a respeito do posicionamento da ADUFSCar, a reitora relatou a entidade não havia feito nenhuma solicitação, relativamente ao ConsUni; a ADUFSCar registra que, em relação a esse ponto, houve um lapso da reitora, posto que o pedido da AG lhe havia sido comunicado com total clareza, tendo, inclusive, sido respondido na própria audiência pela administração, como relatado acima.

2. Pela liberação de todos os recursos do FNDCT (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)

Atenção: convidamos todos os colegas que queiram discutir esse item para **reunião do GT-C&T da ADUFSCar** (data a ser informada).

O PROIFES e seus sindicatos, dentre os quais a ADUFSCar, propõem:

1. Realizar um seminário (virtual) para discutir o FNDCT;
2. Lançar um 'Manifesto' sobre a liberação total dos recursos do FNDCT, elaborando, a partir dele, uma carta curta, 'folds' e 'cards' para ampla divulgação;
3. No mesmo sentido, apoiar o PLC 135, do senador Izalci Lucas, que propõe vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas pelo FNDCT, bem como altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas desse Fundo.
4. Por ocasião do Dia Nacional da Ciência e do Pesquisador, comemorado em 8 de julho, lançar o Manifesto e promover um painel com a presença de parlamentares e autoridades, para debate da importância da Ciência e do FNDCT;
5. Organizar uma reunião da Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia e Inovação, convidando os três poderes para estarem presentes.

3. Reflexões acerca do ensino em tempos de pandemia: em defesa do ensino de qualidade, inclusivo e socialmente referenciado

[Texto adaptado de documento em discussão no PROIFES, que propomos, como contribuição, para o necessário debate na ADUFSCar]

Atenção: convidamos todos os colegas que queiram discutir esse item para reunião do GT-Educação da ADUFSCar (data a ser informada).

1. Introdução

A ADUFSCar, conforme manifestação expressa anteriormente sobre a tríplice crise que afeta a população brasileira, ratifica, através deste documento, sua posição sobre a relação e implicações dessa crise no contexto educacional, em especial nas Instituições Federais de Ensino (IFES) - Universidades e Institutos Federais – seus docentes e suas carreiras (Magistério Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico).

A pandemia da COVID-19 alterou de modo significativo o funcionamento das instituições federais de educação, desde a declaração de emergência sanitária, que obrigou as universidades e os institutos federais a responderem à situação – uma reação comum foi a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades das quais resultasse qualquer tipo de aglomeração, dentre elas as aulas de ensino presenciais.

Passados quase três meses dessas decisões, é inadiável que se faça um debate qualificado do que fazer diante do fato de que o ensino é um dos elementos constitutivos essenciais da atividade docente; em verdade, é a nossa principal vitrine, aos olhos de uma população que, via de regra, não compreende com acuidade as dimensões do trabalho docente. E há também um outro elemento essencial de realidade: centenas de milhares de estudantes aguardam com ansiedade orientações e decisões sobre a continuidade de seus cursos.

Com o objetivo de oferecer subsídios para esse urgente debate, apresentamos algumas considerações, entendendo que cabe a nós o protagonismo propositivo de quem luta pela autonomia das nossas IFES, por condições de trabalho dignas e, sobretudo, pelo caráter público e gratuito e pela excelência do nosso ensino, que é nossa obrigação preservar.

2. O impacto da pandemia nas Instituições Federais de Ensino (IFES)

Até o momento, o distanciamento social é a mais eficiente medida de contenção da disseminação da pandemia. Importante assinalar que, embora condição necessária, o confinamento / ‘lockdown’ não são, de forma alguma, suficientes. Trata-se de ganhar tempo, enquanto se buscam soluções realmente efetivas, como a disponibilização de vacinas ou de remédios para a doença, o que ainda não existe. Durante a persistência dessa situação, é possível tomar outras medidas para controlar a pandemia, o que permitiria um retorno, após constatar-se redução continuada (por pelo menos duas semanas, de acordo com os protocolos que vêm sendo adotados por muitos países) do número de casos e de mortes; segundo a Organização Mundial de Saúde, essas medidas consistiriam em testar maciçamente a população para a COVID-19, rastreando então casos e seus contatos, com isolamento de todos os que pudessem transmitir a doença.

Ocorre que, no Brasil, na contramão do restante do mundo, o Governo Federal não tem adotado políticas responsáveis em relação à crise da COVID-19. O próprio Presidente da República se coloca contrário ao distanciamento, desqualificando seguidamente seus ministros de saúde – tanto que, agora, estamos sem nenhum, em plena ascensão vertiginosa do número de casos e óbitos. Como se isso não bastasse, muitos governadores e prefeitos, ignorando todas as indicações e modelos científicos existentes, iniciam agora uma redução gradual do distanciamento, o que infelizmente provocará um enorme desastre,

com a perda de incontáveis vidas, já que tampouco foi aqui desenvolvido um sistema de testagem, rastreamento de casos e posterior quarentena – em relação a essa iniciativa, que é essencial, somos um dos países mais atrasados.

As consequências desse cenário são dramáticas para as IFES. Não é possível ter um horizonte para o retorno seguro às atividades presenciais. Não é sequer suficiente testar apenas as comunidades universitárias, porque estas estarão em contato com a população de suas cidades, que não está sendo, via de regra, nem devidamente assistida e muito menos monitorada. Não há, portanto, qualquer possibilidade de pensar em um calendário de retomada dessas atividades presenciais, nesse cenário totalmente adverso, se quisermos preservar a saúde e a vida das nossas comunidades universitárias. É urgente, pois, analisar de que forma podemos restabelecer nossas atividades de ensino, sem com isso perder a essencial qualidade e a garantia de acesso a todos os nossos alunos, com completa equidade.

3. Os desafios do retorno às atividades de ensino nas IFES, na pandemia

Refletir sobre a retomada das atividades de ensino nas IFES, durante a pandemia do novo coronavírus, demanda que sejam considerados fatores concernentes ao seu corpo discente, aos servidores docentes e técnico-administrativos e às suas condições de trabalho, severamente impactadas pelos seguidos ataques que vêm sofrendo as nossas instituições após o golpe de 2016, com congelamento de salários e, sobretudo, fortes cortes orçamentários, acrescidos, mais recentemente, de sucessivas tentativas de descaracterização e desqualificação dos sistemas federais de ensino,

3.1 Educação superior

Um dos mais sensíveis aspectos do debate sobre o funcionamento das universidades e institutos federais, neste período de distanciamento social em que estamos imersos, refere-se à vida e às condições de existência de nossos e nossas estudantes e de todas as trabalhadoras e trabalhadores que constituem a comunidade acadêmica.

A crise sanitária tornou mais visíveis as muitas faces da desigualdade social e nos obrigou a lidar com uma série de contradições que, embora preexistentes, agora se agudizam. Ressalte-se que a maioria das e dos nossos estudantes pertence às classes populares, para quem a suspensão do calendário acadêmico resulta em tempo ocioso, dispersão de energias e recursos para a formação, escassez de fruição de bens culturais, adiamento de planos e projetos, sofrimento psíquico e, por fim, aprofundamento da exclusão social. Nesse contexto, não há como ignorar o fato de que a suspensão indefinida das atividades de ensino acabará por resultar em progressivo aprofundamento de desigualdades. É evidente, por outro lado, que qualquer tentativa de retomada de atividades de ensino que não considere essas mesmas condições materiais de existência será igualmente excludente, e é por isso que esse processo precisa ter em conta princípios inalienáveis.

À situação dos estudantes deve-se adicionar a atual vulnerabilidade da carreira, do trabalho e dos salários dos docentes, além da fragilização das próprias instituições. No que se refere a esse último aspecto pode-se citar, dentre outras iniciativas preocupantes:

- a Instrução Normativa 28, que retira direitos dos professores, durante a pandemia;
- o oportunismo do governo nas negociações com o parlamento sobre a liberação de recursos para estados e municípios (PL 39);
- a insistente sombra do projeto Future-se, agora encaminhado pelo governo ao Congresso Nacional, por intermédio do qual o governo insiste na privatização das IFES, tentando desobrigar-se do seu financiamento, ao mesmo tempo em que ataca a autonomia das nossas instituições; e
- a Reforma da Previdência, aprovada no ano passado, que, ao aumentar as alíquotas de contribuição, reduziu o salário real dos professores, sem reajuste há três anos e meio, além de causar grandes prejuízos à futura aposentadoria da maioria.

Concomitantemente, enfrentamos a precarização e a terceirização da docência no ensino privado, que toma a pandemia como oportunidade para buscar a ampliação de ganhos econômicos, com a superexploração do trabalho docente. Por outro lado, é fato que o setor alia frouxa ou nenhuma regulação à acumulação de dados e de experiência, no que se refere ao ensino remoto, fator que potencialmente pode provocar a evasão de parte do nosso corpo discente, migração essa motivada por uma compreensível demanda pela conclusão da vida acadêmica. A ótica do lucro, pois, opõe-se perversamente ao cuidado que neste momento se faz essencial, introduzindo um elemento adicional à atual situação, ao apontar para um modelo cuja adoção irá prejudicar parcelas importantes dos alunos, além de produzir forte declínio de qualidade.

Foi nesse cenário que, no exercício de sua autonomia universitária, as IFES suspenderam seu calendário acadêmico. Com a constatação, contudo, de que a pandemia aparentemente perdurará para muito além da expectativa inicial, é inevitável e essencial – usando exatamente essa mesma prerrogativa – refletir sobre a forma mais adequada de retomar as atividades letivas.

3.2 Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT): creches

Aos desafios que se apresentam, no âmbito do Ensino Superior, agregam-se outros, específicos do EBTT, em especial quando tratamos do ensino infantil.

Debates de especialistas, pesquisadores e docentes, nessa área, e as experiências havidas em países como a França, a Itália, a China, a Inglaterra e Portugal apontam para a complexidade e para os riscos do retorno escolar de crianças, sobretudo na idade de 0 a 6 anos.

Há que se considerar, nesse caso, a dificuldade de se assegurar que os pequenos alunos se mantenham a mais de 2 metros de distância uns dos outros, não levem a mão à boca, ao nariz ou aos olhos, usem máscara de modo ininterrupto e fiquem circunscritos em espaços demarcados para brincar e correr.

Além disso, há que garantir também que toda a comunidade escolar tome os necessários cuidados de limpeza e higiene, além de eventual necessidade de uso de equipamentos específicos, o que requer um processo de formação e de treinamento para todos da instituição.

4. O que propomos, durante a pandemia?

Abordamos de início certos aspectos conceituais, e apontamos para alguns princípios que consideramos fundamentais.

Em primeiro lugar, explicita-se que o termo EaD (Educação à Distância) refere-se a uma modalidade específica de ensino, cujas disciplinas requerem projeto pedagógico próprio, com metodologias e materiais desenvolvidos também especificamente para esse fim. Assim, aulas de EaD requerem infraestrutura tecnológica e recursos humanos qualificados, que desenvolvem, distribuem, gerenciam e apoiam academicamente as correspondentes disciplinas virtuais. De forma geral, essas estruturas operam, hoje, no limite de sua capacidade, e seria impossível a extensão desses recursos para atender uma ampla demanda de cursos presenciais, envolvendo milhares de alunos e professores.

Defendemos, ademais, que a retomada de atividades de ensino deve considerar os seguintes princípios:

QUALIDADE do ensino, baseada no acúmulo do conhecimento resultante da pesquisa científica, na pertinência social e na prática desse saber, bem como na pluralidade de referências.

EQUIDADE DE ACESSO, por parte dos estudante, aos recursos necessários à aprendizagem, tanto os tecnológicos quanto os pedagógicos, tendo em vista a demanda por equipamento eletrônico, banda larga, letramento digital, bases bibliográficas acessíveis, sem desconsiderar

que o ensino-aprendizagem é um processo dialógico, de interação e determinações recíprocas entre docente e discente.

PROCESSO DE FORMAÇÃO PARA O USO DAS TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO, por parte dos docentes, para que se apropriem dos métodos de sua utilização, com o devido provimento do que for necessário às atividades remotas – o que passa, igualmente, pelo acesso aos recursos que devem ser disponibilizados pelo sistema, tanto os dados de internet quanto os dispositivos eletrônicos.

RESPEITO À DIMENSÃO GERACIONAL DO PROCESSO, pois o fator etário é um dos determinantes na relação entre a docência e a aplicação pedagógica das tecnologias.

Respeitados esses princípios, propomos, para o **Ensino Superior**:

- **A adoção de soluções pedagógicas transitórias**, adaptadas às características de cada caso, respeitando as dimensões **epistemológicas** e práticas de cada campo de conhecimento e componente curricular. Essas soluções passam necessariamente pelo uso de recursos digitais e, assim, teremos que lidar com práticas pedagógicas híbridas, possivelmente distintas dos princípios e metodologias originais da modalidade EaD. Trata-se, assim, de uma experiência nova, a ser inventada e reinventada enquanto se desenrola. Consequentemente, será necessário enfrentar e resolver, de forma dinâmica, possíveis dificuldades conceituais e metodológicas. Esse processo de criação deverá – propomos – emergir dos contextos locais, com suas especificidades, considerada a autonomia pedagógica dos docentes envolvidos.
- **A discussão, nas IFES, de calendários alternativos**, bem como a oferta de cursos de extensão abertos a todas as pessoas interessadas, estudantes regulares ou não, havendo a possibilidade de integração curricular para os primeiros.
- **O debate institucional sobre alternativas curriculares para a integralização dos cursos**, sem prejuízo do princípio da qualidade, mas evitando, outrossim, a evasão, o esvaziamento e a ociosidade de vagas – o que geraria situação propícia a ataques dos adversários do ensino público.
- **A disponibilização de cursos populares preparatórios para o ENEM**, pelos docentes das IFES, com a utilização de parte de sua carga horária, a critério e mediante regulamentação, em cada instituição.
- **A garantia, para os docentes que estejam em grupos de risco, de possibilidades diversificadas de atuação**, assegurados seus direitos de progressão e promoção na carreira, até que haja total segurança para o retorno pleno às atividades presenciais.
- **A garantia, para todos os docentes, de que nenhum deles será prejudicado em sua carreira**, revendo-se – dentre outras iniciativas – os critérios para progressões e promoções, de forma a adequá-los à situação de pandemia, em que, se nada for feito, será perdida (por exemplo) boa parte dos pontos referentes a aulas presenciais não dadas, sem que isso seja culpa dos professores.
- **O uso prioritário de plataformas em softwares livres.**

E, para o **EBTT-creche**:

- **A criação de um Comitê de Crise para a creche** que, antevendo a futura volta às atividades presenciais:

- Fomente o debate sobre a elaboração de orientações aos pais ou responsáveis, com sugestões educativas de natureza lúdica, recreativa, criativa, interativa a serem realizadas com as crianças em suas casas, enquanto durar o isolamento social, de forma que se possa garantir experiências e vivências significativas, considerando que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem através da interação, de brincadeiras e de atividades simbólicas, por meio de diferentes linguagens (conforme CNE/CP N° 5 de 28 de abril de 2020).
- Proponha programa de extensão, com cursos para merendeiras, cozinheiras, funcionários e técnicos, sobre como tratar e limpar alimentos, sobre os riscos de contaminação, aspectos de higienização e outros.
- Elabore um cadastro para identificação – desde que com a autorização das famílias – das crianças de maior vulnerabilidade física, emocional e material.
- Solicite à instituição que promova adaptações físicas no ambiente escolar – ouvidas as áreas de saúde, educação e assistência social – com o objetivo de assegurar futuramente um retorno com segurança, respeitadas, além disso, questões de limpeza, higiene, distanciamento, relação adultos x crianças, jornadas das crianças, e outros aspectos, garantindo os direitos humanos de todos os envolvidos: crianças, famílias e profissionais.

5. Exigências mínimas para o retorno às atividades presenciais

Reafirmando que não há, no momento, nenhum indicador que possa sugerir a possibilidade de retorno próximo às atividades presenciais, apresentamos a seguir um conjunto de condições sem as quais não deve, de nenhuma forma, ser considerada a hipótese de retorno:

1. **As curvas de casos e óbitos** no Brasil, do Estado e da cidade da instituição, **devem estar em inequívoca descendente, por pelo menos duas semanas.**
2. **Os sistemas de saúde** do Brasil, do Estado e da cidade da instituição, **devem, no mesmo período, ter demonstrado capacidade de atendimento de toda a demanda existente.**
3. **Devem haver, no Brasil, no Estado e nas cidades onde existam campi, e, também, na comunidade universitária da IFES, programas estruturados e eficientes de testagem maciça** para a COVID-19, assim como **de rastreamento** de casos e seus contatos, seguido **de isolamento** dos que possam transmitir a doença.
4. **Devem ser estabelecidos protocolos de segurança sanitária**, a serem obedecidos por todos os integrantes da comunidade universitária. Esses protocolos devem contemplar ações de autocuidado e de cuidados coletivos, tais como: a elaboração e o cumprimento de recomendações para a desinfecção de ambientes; o uso de EPIs e de aparatos de higiene pessoal; e a adoção de medidas estruturantes para que sejam redobradas estratégias que evitem aglomerações humanas e favoreçam a redução do fluxo de pessoas nos espaços escolares, bem como em ambientes de estágios.
5. **Devem ser estabelecidas diretrizes e protocolos de segurança** para a sua reabertura, após ampla discussão intersetorial entre diferentes áreas de conhecimento, de forma a respeitar os direitos humanos fundamentais das crianças, dos docentes, dos servidores e de outros eventuais colaboradores que lidem diretamente com as crianças.

6. Conclusão

É preciso, nesta difícil conjuntura, intensificar a luta pela preservação de vidas, que passa, no Brasil, pela manutenção e intensificação do distanciamento social enquanto o número de casos e óbitos não mantiver trajetória de declínio continuada, denunciando medidas de relaxamento do confinamento, em especial em regiões em que daí resultará – por todos os estudos científicos de que dispomos – uma trágica escalada na quantidade de mortes.

Ao mesmo tempo, é preciso exigir do Governo Federal e do Congresso Nacional a imediata aprovação de programas muito mais robustos de apoio aos trabalhadores autônomos, aos que perderam

renda ou emprego, aos micro, pequenos e médios empresários, de forma que o distanciamento possa continuar – mas não como um fim em si mesmo, porque o vírus não irá embora em um passe de mágica, e sim com o objetivo de ganhar tempo para a estruturação de programas de testagem, rastreamento e isolamento de doentes que permita a toda a população voltar às suas atividades com segurança.

E, por último, é fundamental lutar, neste momento, pela preservação do Estado Democrático de Direito, ameaçado por declarações dos que hoje defendem abertamente o fechamento do STF e do Congresso Nacional: ditadura nunca mais!

1. Consulta Eleitoral (sucessão da reitoria): histórico dos debates e posicionamentos havidos até esta data

A comunidade da UFSCar, brevemente, irá votar em pesquisa indicativa para a elaboração de lista tríplice a ser enviada ao Presidente da República, conforme determina a legislação vigente.

Nesse contexto, a ADUFSCar expõe aos colegas um resumo dos debates e posicionamentos havidos a respeito da Consulta Eleitoral que se avizinha.

A ADUFSCar promoveu diversas Assembleias Gerais (AGs) para debater o papel da nossa entidade na referida Consulta Eleitoral. As decisões aí havidas foram tomadas quase sempre por unanimidade.

A primeira dessas AGs ocorreu em 11 de dezembro do ano passado. Aí foi defendido, de forma consensual, o princípio da autonomia universitária, garantindo-se o respeito ao resultado da Consulta Eleitoral, com a nomeação dos que lograrem democraticamente o apoio da maioria. Nessa AG venceu proposta no sentido de que essa Consulta fosse conduzida pelas entidades representativas das diversas categorias, de forma paritária. A decisão da AG foi referendada em amplo plebiscito.

No dia 24 de dezembro do mesmo ano, contudo, foi publicada a Medida Provisória (MP) 914, que desqualificava o papel dos colégios eleitorais de universidades e de institutos federais, relegando-os a meros homologadores de lista tríplice composta pelos três mais votados em pesquisas para verificação de preferência das comunidades com relação a candidatos(as) a reitor. Ainda segundo a MP 914, o cômputo dos votos deveria se dar levando em conta o peso de 70% para os docentes, 15% para os servidores TAs, e 15% para os alunos – tudo em desacordo com o que havia sido deliberado na AG da ADUFSCar.

Em reunião do ConsUni havida em 24 de abril deste ano, a Diretoria da ADUFSCar, fiel às deliberações anteriores de seus representados, defendeu que, ao contrário do que estava sendo proposto, o processo sucessório não deveria se dar sob a égide da MP 914. Propusemos, então, que se esperasse até o início de junho, quando – previa-se – a referida MP iria ‘caducar’ (o que de fato aconteceu); essa proposta foi aceita pelo ConsUni e o processo não foi iniciado naquela data.

Nova reunião do ConsUni aconteceu em 5 de junho. A ADUFSCar, fiel à decisão de sua AG, defendeu que a Consulta Eleitoral fosse conduzida pelas entidades, sendo o resultado aferido paritariamente. Alguns conselheiros expressaram preocupação com a falta de acesso (em especial por parte dos estudantes) aos dados necessários à realização de uma votação eletrônica, única forma de realizar a Consulta, durante a pandemia. Argumentou-se que os e-mails dos discentes não poderiam ser disponibilizados pela UFSCar, o que configuraria violação de privacidade. Por outro lado, outros conselheiros ponderavam que a legislação vigente (Decreto 1916) impunha a adoção de peso de 70% para os docentes, diferentemente da tradição da UFSCar, e, ainda, julgavam haver riscos jurídicos para a realização da Consulta pelo ConsUni. Havendo impasse, o ConsUni acabou aprovando o adiamento, para o dia 10 de junho, da votação sobre a realização (ou não) de Consulta Eleitoral pelo órgão máximo.

Em nova AG, realizada em 8 de junho, foi aprovado por unanimidade que: 1) *A Consulta Eleitoral deverá ser conduzida pelas entidades; e 2) As entidades solicitarão à UFSCar que, em função da pandemia, operacionalize tecnicamente a Consulta Eleitoral, com acompanhamento das entidades.* Essa proposta foi, posteriormente, endossada pelas demais entidades da comunidade universitária, e ficou de ser levada à reunião do ConsUni de 10 de junho. Entrementes, no mesmo dia, foi publicada a MP 979/2020, que proibia Consultas Eleitorais durante a pandemia da COVID-19 e, também, impedia a composição de listas tríplices, nesse período. O Ministro da Educação, segundo a MP, nomearia reitores de Universidades e Institutos Federais. A reunião do ConsUni, marcada para essa mesma data, foi, como consequência, suspensa.

No fim da tarde de 10 de junho a Comissão Eleitoral das entidades se reuniu para discutir a situação. Frise-se que, nesse momento, a interpretação mais aceita era a de que o Senador Alcolumbre (Presidente do Congresso) não devolveria a MP 979, que seria, então, votada no Congresso Nacional, o que possivelmente demoraria várias semanas. Naquela ocasião avaliou-se que a Consulta Eleitoral pelo ConsUni estaria, nesse caso, inviabilizada e, assim, a promoção da referida Consulta pelas entidades seria o único caminho a seguir, de forma a permitir à comunidade universitária que se manifestasse democraticamente; assim, aprovou-se a publicação de Edital, lançado a seguir.

No dia 11 de junho, entretanto, por pressão de inúmeras entidades (da educação, científicas, sindicais e de dirigentes), a MP 979 foi devolvida ao governo e prontamente revogada.

Nova reunião do ConsUni aconteceu em 17 de junho. O Procurador Jurídico da UFSCar (AGU) apresentou, de início, exposição apontando a legalidade de “consulta informal” paritária do ConsUni, avaliando que, uma vez revogada a MP 979, poderiam ser retomados os procedimentos que de há muito vêm norteando a UFSCar.

Após várias falas, aprovou-se realização de Consulta ConsUni. A votação, dividida, foi a seguinte: a favor, 28 votos (45%); contra, 22 votos (36%); e abstenções: 12 votos (19%).

Mais uma AG da ADUFSCar foi convocada, desta vez para 22 de junho.

Após apresentação de parecer pela assessoria jurídica da ADUFSCar, avaliou-se como significativos os riscos jurídicos envolvidos na realização de Consulta Eleitoral conduzida pelo ConsUni, dada a instabilidade política reinante e o evidente interesse do governo em obstaculizar o exercício da autonomia universitária, expresso de diversas formas em tempos recentes.

A AG reafirmou sua posição a favor da realização de apenas uma Consulta Eleitoral, a ser conduzida pelas entidades; aprovou-se levar essa proposta à reitoria e ao ConsUni, pedindo reavaliação da decisão anterior.

Assim foi feito.

A solicitação foi apresentada à reitoria da UFSCar, em audiência havida entre esta e entidades representativas, às 9h de 25 de junho. A administração afirmou não ver fato novo que justificasse mudança de posição. De tarde, nesse mesmo dia 25 de junho, em reunião do ConsUni, não foi dada a palavra à ADUFSCar, que não pôde, portanto, apresentar ao órgão máximo o pedido de reconsideração aprovado em sua assembleia geral; conseqüentemente, o assunto não foi rediscutido.

A Diretoria da ADUFSCar prontamente convocou nova assembleia geral, para o dia 03 de julho, cujas deliberações apresentamos a seguir.

2. Deliberações da Assembleia Geral da ADUFSCar de 3 de julho de 2020

A AG da ADUFSCar de 3 de julho de 2020, após debates, aprovou (os mais das vezes por unanimidade, e em alguns casos por ampla maioria) as seguintes propostas, na linha do que foi inicialmente apresentado pela Diretoria da ADUFSCar, agregados aperfeiçoamentos encaminhados pelo plenário:

Proposta 1:

Declarar a presente Assembleia Geral como tendo caráter permanente, ou seja, esta AG continuará aberta, não sendo encerrada nesta data, podendo, pois, ser continuada a qualquer tempo.

Proposta 2:

Indicar às demais entidades (ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE-livre e APG) a manutenção da Comissão Eleitoral, bem como de todas as atividades necessárias à eventual retomada futura da realização de Consulta Eleitoral pelas entidades, caso necessário.

Proposta 3:

Considerando que

- 1) O ConsUni manteve sua posição de realizar Consulta Eleitoral (sucessão da reitoria);
- 2) Uma das chapas concorrentes não se inscreveu na Consulta Eleitoral das entidades;
- 3) É importante que haja apenas um processo de Consulta Eleitoral; e
- 4) Há, portanto, uma situação de impasse,

a AG da ADUFSCar, apesar de todos os riscos inerentes à condução da Consulta Eleitoral pelo ConsUni, conforme alertado, propõe às demais entidades que o processo por elas conduzido seja suspenso, podendo ser retomado, caso a via institucional seja por alguma razão bloqueada ou seu resultado inviabilizado.

Proposta 4:

Cabe à ADUFSCar, em defesa da democracia e da autonomia, defender que:

- 1) haja ampla Consulta Eleitoral paritária à comunidade universitária; e
- 2) o Colégio Eleitoral, para fim de composição da lista tríplice, respeite a posição majoritária assim expressa e que os ali indicados sejam todos pertencentes à chapa vitoriosa.

Proposta 5:

A ADUFSCar reafirma sua total independência e isenção no processo de sucessão da reitoria, fazendo votos de que este transcorra de maneira franca e fraterna, com a explicitação clara dos diferentes programas de gestão das chapas. Consideramos essencial, ao mesmo tempo, o respeito à Consulta Eleitoral, conquistado desde a democratização da UFSCar, há mais de 30 anos, sem espaço para que, na lista tríplice, seja incluído nome que não tenha sido eleito pela comunidade.

Por último, deixamos claro, em nome da trajetória histórica da ADUFSCar, que defendemos os seguintes princípios:

1. A defesa da UFSCar como **universidade pública, estatal, de excelência acadêmica, laica, gratuita, inclusiva e socialmente referenciada**;
2. A defesa de **aporte crescente de recursos públicos** capazes de viabilizar esses objetivos;
3. **A oposição a quaisquer projetos que impulsionem a privatização e limitem a autonomia, como o Future-se ou similares**;
4. O compromisso com políticas: de **ações afirmativas**; de **expansão e de interiorização dos sistemas federais de ensino**; e de **transparência de gestão**;
5. O compromisso com a **segurança** e o **atendimento à saúde de toda a comunidade universitária**;
6. O **respeito às entidades representativas** e o **permanente diálogo com a comunidade universitária**;
7. A **defesa dos direitos, conquistas e condições de trabalho de docentes e técnico-administrativos da UFSCar**;
8. Pela **agilização de processos relativos à vida funcional de seus servidores, em especial no que diz respeito às carreiras**;
9. O **apoio aos docentes**, para que possam exercer seu trabalho, inclusive de forma remota, tanto no que se refere ao **processo de formação para o uso de tecnologias**, como a atual realidade impõe, quanto à **provisão de todos os insumos que venham a se tornar necessários**;

10. A **garantia de adequadas condições para o ensino, a pesquisa e a extensão**, durante e após a pandemia da COVID-19, respeitados os padrões e os protocolos sanitários que venham a ser estabelecidos.

1. Sucessão da reitoria.

1.1 **Ofício enviado às três chapas concorrentes à reitoria.**

Foram enviados, nesta data (13 de julho de 2020), ofícios às três chapas concorrentes à reitoria, nos seguintes termos e em consonância com o aprovado nas instâncias do nosso Sindicato:

A ADUFSCar, em consonância com o aprovado por unanimidade na sua assembleia geral de 3 de julho de 2020, reafirma sua total independência e isenção no processo de sucessão da reitoria, fazendo votos de que este transcorra de maneira franca e fraterna, com a explicitação clara dos diferentes programas de gestão das chapas.

Consideramos essencial, ao mesmo tempo, o respeito à Consulta Eleitoral, conquistado desde a democratização da UFSCar; há mais de 30 anos, sem espaço para que, na lista triplíce, seja incluído nome que não tenha sido eleito pela comunidade – em relação a esse ponto é fundamental, do ponto de vista da ADUFSCar, a manifestação da chapa.

Deixamos claro, em nome da trajetória histórica da ADUFSCar, que defendemos os princípios abaixo elencados, também referendados por unanimidade na mesma AG, e em relação aos quais solicitamos posicionamento, para conhecimento dos nossos associados.

Transcrição dos princípios aprovados:

- 1. A defesa da UFSCar como **universidade pública, estatal, de excelência acadêmica, laica, gratuita, inclusiva e socialmente referenciada;***
- 2. A defesa de **aporte crescente de recursos públicos** capazes de viabilizar esses objetivos;*
- 3. A **oposição a quaisquer projetos que impulsionem a privatização e limitem a autonomia, como o Future-se ou similares;***
- 4. O compromisso com políticas: de **ações afirmativas;** de **expansão e de interiorização dos sistemas federais de ensino;** e de **transparência de gestão;***
- 5. O compromisso com a **segurança e o atendimento à saúde de toda a comunidade universitária;***
- 6. O **respeito às entidades representativas e o permanente diálogo com a comunidade universitária;***
- 7. A **defesa dos direitos, conquistas e condições de trabalho de docentes e técnico-administrativos da UFSCar;***
- 8. Pela **agilização de processos relativos à vida funcional de seus servidores, em especial no que diz respeito às carreiras;***
- 9. O **apoio aos docentes,** para que possam exercer seu trabalho, inclusive de forma remota, tanto no que se refere ao **processo de formação para o uso de tecnologias,** como a atual realidade impõe, quanto à **provisão de todos os insumos que venham a se tornar necessários;***
- 10. A **garantia de adequadas condições para o ensino, a pesquisa e a extensão,** durante e após a pandemia da COVID-19, respeitados os padrões e os protocolos sanitários que venham a ser estabelecidos.*

1.2 **Reunião com uma das chapas concorrente às eleições da reitoria.**

A ADUFSCar recebeu, no dia 11 de julho, a seguinte mensagem:

*“Considerando nosso princípio de gestão democrática e participativa, solicitamos a Vossa Senhoria a especial colaboração em convidar os membros da gestão dessa entidade para reunião virtual de apresentação da equipe e breve discussão da Carta Programa (anexa) da Chapa 2 - Juntos pela UFSCar, que será realizada no dia **13 de julho, segunda-feira, das 9h30 às 10h30.** Chapa 2 - Juntos Pela UFSCar”*

A Diretoria da ADUFSCar informa que se fez presente, assim como participará de reuniões semelhantes, em resposta a eventuais convites das demais chapas, na linha de total isenção e equidistância, posto nosso compromisso permanente de independência entre sindicato e instituição.

2. Recadastramento de aposentados prorrogado até 30 de setembro.

A obrigatoriedade de recadastramento anual ('prova de vida') dos aposentados havia sido suspensa, no dia 18 de março de 2020, medida essa válida até 16 de julho de 2020. Informamos aos

colegas que essa suspensão foi prorrogada, agora até 30 de setembro de 2020. Confira em: em www.gov.br/servidor.

Respostas das chapas concorrentes à reitoria ao ofício enviado pela ADUFSCar

A Diretoria da ADUFSCar, conforme divulgado no Comunicado 42, encaminhou às três chapas concorrentes à reitoria da UFSCar ofício em que elencava dez princípios aprovados em assembleia geral da entidade (transcritos mais uma vez adiante) e, além disso, solicitava manifestação em relação ao *“respeito à Consulta Eleitoral, conquistado desde a democratização da UFSCar, há mais de 30 anos, sem espaço para que, na lista triplíce, seja incluído nome que não tenha sido eleito pela comunidade”*.

Transcrevemos a seguir as respostas encaminhadas pelas chapas concorrentes.

Transcrições integral das respostas recebidas das chapas:

Resposta da Chapa 1 – Por uma UFSCar Notável

Fernando M. Araújo Moreira, candidato a reitor
Fernanda de Freitas Aníbal, candidata a vice-reitora

1. A defesa da UFSCar como universidade pública, estatal, de excelência acadêmica, laica, gratuita, inclusiva e socialmente referenciada.

Concordamos plenamente com esse item. E ainda acrescentamos: Apartidária! Assim como temos que respeitar todos os credos e não defender nenhum em particular, assim devemos nos portar diante de partidos políticos. A chapa ser apartidária não significa pensar/admitir/exigir que as pessoas que a compõe também o sejam. Cada um, individualmente, tem suas preferências políticas e faz suas escolhas no momento de votar. O que nós não somos é militantes.

Qualquer gestão associada a um partido – ainda que seja o que está atualmente no poder – terá diminuída sua capacidade de negociação, tendo em vista o modelo de democracia vigente no Brasil com poderes equilibrados entre executivo, legislativo e judiciário. Na busca de apoio para a universidade duas coisas devem ser evitadas: ceder de olhos fechados às agendas de quem está no poder ASSIM COMO mostrar-se contra toda e qualquer proposta feita pelo governo por conta de filiações a partidos políticos.

Os que misturam política partidária com gestão universitária tendem a ignorar contribuições de membros da comunidade que não rezam pela mesma cartilha, deixando de lado mentes brilhantes por razões políticas. Isso desvirtua a gestão e limita o crescimento da instituição. Também faz com que projetos importantes para a comunidade sejam abandonados, porque foram iniciados por inimigos políticos.

Ser apartidário, na visão de gestão que defendemos é estabelecer propostas de “estado” e não de “governo”. Para isso, é necessário respeitar a diversidade política também.

2. A defesa de aporte crescente de recursos públicos capazes de viabilizar esses objetivos.

Concordamos que o aporte de recursos públicos tem que ser sempre crescente, em volumes suficientes para viabilizar esses objetivos e mediante a apresentação de projetos claramente de interesse para toda a comunidade. Além disso, todo uso de recurso deve ser sempre feito dentro da legalidade, da transparência e da moralidade que tem de caracterizar a nossa instituição.

3. A oposição a quaisquer projetos que impulsionem a privatização e limitem a autonomia, como o Future-se ou similares.

Somos absolutamente contra a privatização da universidade e qualquer ação nessa linha.

O “Future-se” estava muito mal formulado e com condições que feriam a autonomia da universidade, o que consideramos inaceitável! Além disso, consideramos que qualquer proposta deve ser discutida plenamente com a comunidade. Mas ressaltamos que nossa universidade já faz parcerias com a iniciativa privada há décadas, e que isso é de extrema importância para captação de recursos e empregabilidade de nossos egressos.

4. O compromisso com políticas: de ações afirmativas; de expansão e de interiorização dos sistemas federais de ensino; e de transparência de gestão.

Concordamos plenamente. Em particular, ressaltamos o apoio a estudantes carentes! Muitos da nossa equipe são ex-alunos da UFSCar e que só puderam estudar aqui por conta do apoio recebido pela Universidade. Recursos alocados nessas linhas não são gastos, e sim investimentos! Muitos desses ex-alunos estão hoje transformando, para melhor é claro, nossa UFSCar! Apoiamos a expansão e interiorização do sistema federal de ensino por considerarmos que isso permite um maior acesso ao ensino superior, alavancando o desenvolvimento dessas regiões. Já a transparência é indiscutível, pois - de maneira acertada - é uma exigência absoluta na gestão pública. Desse modo, a inserção e permanência dos estudantes é uma questão prioritária para nossa gestão.

5. O compromisso com a segurança e o atendimento à saúde de toda a comunidade universitária.

Também concordamos plenamente! Entendemos que o bom funcionamento da nossa UFSCar depende fortemente da saúde das pessoas e da sua segurança. Temos uma preocupação muito grande com essa questão de segurança, uma vez que até hoje só se fala em segurança patrimonial. Para nós, a segurança das pessoas é muito mais importante! Equipamentos podem ser repostos, mas a vida jamais! Há muitas vidas destruídas devido a diversas violências físicas ou simbólicas, especialmente contra as mulheres que muitos nem ficam sabendo. Queremos mudar isso imediatamente!

6. O respeito às entidades representativas e o permanente diálogo com a comunidade universitária.

Sem dúvida alguma! Sempre estivemos e sempre estaremos abertos ao diálogo. O ambiente universitário deve ser o exemplo para a sociedade de debate de ideais e projetos. Visões diferentes são essenciais para a construção das melhores soluções! Prova disso é que nossa chapa foi a primeira a se inscrever no processo de consulta que seria organizado pelas entidades, às 00h15 do primeiro dia de inscrições.

7. A defesa dos direitos, conquistas e condições de trabalho de docentes e técnico-administrativos da UFSCar.

Muitas dessas conquistas são históricas e é claro que devem ser defendidas. É importante garantir direitos, conquistas e sobretudo, as condições de trabalho apropriadas para docentes e técnico - administrativos para que o trabalho na universidade possa ser desenvolvido de maneira profissional e cumprindo com o papel social da UFSCar.

8. Pela agilização de processos relativos à vida funcional de seus servidores, em especial no que diz respeito às carreiras.

Com relação aos processos relativos à vida funcional dos servidores docentes e técnico-administrativos, pretendemos mapear e revisar os processos organizacionais visando desburocratizar e otimizar os procedimentos proporcionando melhores resultados em todos os processos e, em especial aqueles referentes a vida funcional dos servidores. Ainda nesta temática, no que diz respeito à carreira dos servidores, temos legislações que definem como o procedimento deve ser realizado, então podemos e queremos criar sistemas que agilizem os processos com foco na carreira dos servidores, mas sem ferir os termos legais.

- 9. O apoio aos docentes, para que possam exercer seu trabalho, inclusive de forma remota, tanto no que se refere ao processo de formação para o uso de tecnologias, como a atual realidade impõe, quanto à provisão de todos os insumos que venham a se tornar necessários.**

Concordamos plenamente! Para mantermos a qualidade na formação de nossos estudantes que tanto prezamos, é fundamental que os docentes recebam total apoio, seja em termos de formação continuada bem como condições de trabalho adequadas para realizarem o seu trabalho.

- 10. A garantia de adequadas condições para o ensino, a pesquisa e a extensão, durante e após a pandemia da COVID-19, respeitados os padrões e os protocolos sanitários que venham a ser estabelecidos.**

A saúde de toda a comunidade UFSCar é de extrema importância, e nesse sentido promover as condições adequadas para que as atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão sejam desenvolvidas é um compromisso que assumimos com todos.

Resposta da Chapa 2 - Juntos pela UFSCar

Adilson Jesus Aparecido de Oliveira, candidato a reitor
Maria de Jesus Dutra dos Reis, candidata a vice-reitora

- 1) A Chapa 2: Juntos pela UFSCar manifesta sua intransigente defesa do processo democrático de escolha dos dirigentes da UFSCar.**

Nesse sentido, defende que na lista tríplice elaborada pelo Colégio Eleitoral constem apenas nomes da equipe eleita para executar o plano de gestão apresentado durante a campanha para os próximos quatro anos.

Há um compromisso público da Chapa 2: Juntos pela UFSCar em não aceitar que o nome do Professor Adilson Jesus Aparecido de Oliveira constitua a lista tríplice, caso essa chapa deixe de ser a escolhida pela comunidade de servidores docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes de graduação e pós-graduação.

- 2) A Chapa 2: Juntos pela UFSCar assume publicamente seu compromisso com os dez pontos apresentados pela ADUFSCar Sindicato, com apoio da categoria docente.**

Cada um desses pontos é abordado ao longo da nossa carta programa, de forma direta ou indireta, deixando claro que são princípios comuns à ADUFSCar e à nossa chapa.

Seguimos abertos ao diálogo com toda a comunidade e com as entidades representativas, para que juntos possamos consolidar a democracia e o avanço da nossa universidade.

Resposta da Chapa 3 - Construir Juntos

Wanda Aparecida Machado Hoffmann, candidata a reitora
Roberto Ferrari Júnior, candidato a vice-reitor

- 1. A defesa da UFSCar como universidade pública, estatal, de excelência acadêmica, laica, gratuita, inclusiva e socialmente referenciada.**

A Chapa 3 compromete-se a continuar defendendo a “UFSCar como universidade pública, estatal, de excelência acadêmica, laica, gratuita, inclusiva e socialmente referenciada”. O item 9 dos Valores e Compromissos Permanentes constantes do Plano de Gestão da Chapa 3 diz: “Defesa da autonomia, do caráter público, gratuito, inclusivo e socialmente referenciado da Universidade”. O comentário deste item 9 ainda complementa “estas são conquistas consolidadas e inegociáveis”.

- 2. A defesa de aporte crescente de recursos públicos capazes de viabilizar esses objetivos.**

A Chapa 3 compromete-se a defender o aumento do aporte de recursos públicos para a UFSCar, para as Universidades Federais, e para a educação.

3. A oposição a quaisquer projetos que impulsionem a privatização e limitem a autonomia, como o Future-se ou similares.

A Chapa 3 declara-se contrária a privatização da UFSCar ou a perda de sua autonomia, e compromete-se pautar suas declarações e ações por estes valores.

4. O compromisso com políticas: de ações afirmativas; de expansão e de interiorização dos sistemas federais de ensino; e de transparência de gestão.

A Chapa 3 compromete-se a continuar apoiando, aprimorando e fortalecendo sua política de ações afirmativas e transparência de gestão (ver os itens 2 e 9 dos Valores e Compromissos Permanentes da Chapa 3 e a proposta em destaque: “Bolsa de Apoio às Ações Afirmativas da Pós-Graduação”). A Chapa 3 compromete-se ainda a defender a expansão, interiorização, democratização e fortalecimento do sistema federal de ensino superior.

5. O compromisso com a segurança e o atendimento à saúde de toda a comunidade universitária.

A Chapa 3 compromete-se a defender, investir e priorizar a segurança e o atendimento à saúde de toda a comunidade universitária (veja, por exemplo, a proposta em destaque “Facilitando a Assistência em Saúde da Comunidade UFSCar”).

6. O respeito às entidades representativas e o permanente diálogo com a comunidade universitária.

A Chapa 3 compromete-se a dialogar permanentemente com as entidades representativas, considerando-as como interlocutoras do interesse das categorias.

7. A defesa dos direitos, conquistas e condições de trabalho de docentes e técnico-administrativos da UFSCar.

A Chapa 3 compromete-se a defender os direitos, conquistas e condições de trabalho de docentes e técnico-administrativos da UFSCar.

8. Pela agilização de processos relativos à vida funcional de seus servidores, em especial no que diz respeito às carreiras.

A Chapa 3 compromete-se a defesa e proposição de iniciativas visando agilizar processos relativos à vida funcional de seus servidores, inclusive e especialmente no que diz respeito à progressão na carreira.

9. O apoio aos docentes, para que possam exercer seu trabalho, inclusive de forma remota, tanto no que se refere ao processo de formação para o uso de tecnologias, como a atual realidade impõe, quanto à provisão de todos os insumos que venham a se tornar necessários.

A Chapa 3 compromete-se a continuar defendendo e apresentando propostas que visem a regulamentação e a implementação de trabalho remoto, inclusive com relação à capacitação para o uso de tecnologias (consultar, apenas para exemplificar, as propostas em destaque “Trabalho Remoto em Regime Regular” e “Capacitação Passo-a-Passo no Google Classroom”). A Chapa 3 compromete-se ainda a prover os insumos necessários, para técnico-administrativos, estudantes e docentes (apenas para exemplificar a posição, ver as propostas “Trabalho Remoto em Regime Regular”, “Auxílio Computador” e “Edital Jovens Pesquisadores da UFSCar”).

10. A garantia de adequadas condições para o ensino, a pesquisa e a extensão, durante e após a pandemia da COVID-19, respeitados os padrões e os protocolos sanitários que venham a ser estabelecidos.

A Chapa 3 compromete-se a garantir condições adequadas para o ensino, a pesquisa e a extensão, durante e após a pandemia da COVID-19, respeitados os padrões e os protocolos sanitários que venham a ser estabelecidos.

Complementarmente a seu posicionamento quanto aos 10 princípios propostos pela ADUFSCar, e em resposta a solicitação verbal de sua diretoria, a Chapa 3 manifesta seu comprometimento com a democracia (item 1 dos Valores e Compromissos Permanentes da Chapa 3), e com a cultura democrática da UFSCar, inclusive no que diz respeito a escolha de seus dirigentes.

1. Protocolos de pesquisa durante a pandemia: uma questão importante.

A Diretoria da ADUFSCar, preocupada com a preservação da saúde e da vida dos docentes e da comunidade universitária, bem como com a segurança jurídica dos protocolos a serem adotados, no que diz respeito às atividades de pesquisa (utilização de laboratórios e demais instalações), consultou sua assessoria jurídica a respeito. O resumo do parecer emitido é o seguinte:

“Analisando o bojo das Portarias UFSCar [4.371/2020 \(VER AQUI\)](#) e [4.469/2020 \(VER AQUI\)](#), podemos verificar que existe margem para que o docente seja responsabilizado por algo que não é de sua esfera.

*Exemplo: ‘4. No caso de atividades laboratoriais, de pesquisa ou de pós-graduação em laboratórios, indica-se que a decisão pelo funcionamento ou não, **e suas consequências**, assim como a responsabilidade pelo Plano de Contingências, sua aplicação e monitoramento, e o treinamento ou instrução da equipe para a aplicação do Plano de Contingências **seja exclusiva do docente coordenador da respectiva atividade**, sem prejuízo das recomendações do CCNC de 17/03/2020 e deste Complemento, bem como das portarias, atos administrativos e documentos mencionados no item 1 (Complemento ao Plano de Contingências do Comitê para o controle e cuidados relacionados ao novo coronavírus/UFSCar; 17/03/2020).’*

Por essa leitura, existe a possibilidade de responsabilizar exclusivamente o coordenador da respectiva atividade por qualquer problema que possa ocorrer, pois a utilização dos laboratórios e consequências oriundas desse uso, advém de sua avaliação. Para que o docente possa ter segurança no desenvolvimento de seu trabalho/pesquisa, orientamos que provoquem de imediato a instituição, no sentido de obter a chancela da Universidade para o desenvolvimento da atividade laboratorial. Isso deve ser formalizado por escrito.

Além do mais, entendemos que os docentes devem formalizar também, baseados nos protocolos sanitários divulgados, todos os cuidados inerentes e específicos ao seu caso (plano de contingência personalizado), para que a UFSCar avalie se está adequado ao caso ou não.

O ‘Comitê de Controle e Cuidados Relacionados ao Novo Coronavírus’ recomenda que cada atividade tenha seu respectivo plano de contingência preventivo (COVID-19), e concordamos com isso. Entretanto, não podemos concordar com a afirmativa de que não é necessário submeter o plano à aprovação do Comitê. Muitos docentes não são da área da saúde e não possuem conhecimento técnico para tanto, e por isso, não podem estabelecer protocolos e ou planos de contingência de algo que pode colocar em risco a vida das pessoas.”

Diante desse posicionamento, a Diretoria da ADUFSCar alerta desde já os colegas para os riscos envolvidos – não apenas sanitários, mas também jurídicos. Tendo em vista que a atividade de pesquisa é de máxima importância, convocaremos em breve assembleia virtual para debater essa questão.

2. A ADUFSCar exigirá respeito à autonomia da UFSCar.

A ADUFSCar cumprimenta inicialmente as três chapas concorrentes pela disputa democrática travada na disputa pela sucessão da reitoria da UFSCar. Ao mesmo tempo, informamos que estaremos acompanhando atentamente os próximos passos, esperando que seja respeitada pelo Colégio Eleitoral da UFSCar, como acontece há muitas décadas, a vontade majoritária da comunidade universitária. Além disso, constituída dessa forma a lista tríplice, é fundamental exigir que o primeiro nome da lista, o do candidato vencedor do pleito recém encerrado, seja empossado como o próximo reitor da UFSCar – qualquer outro indicado será considerado pela ADUFSCar como interventor que, temos a certeza, não será em nenhuma hipótese aceito aqui como dirigente desta instituição.

3. Reunião do Fórum Nacional Popular de Educação e encaminhamentos.

O pleno do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), que congrega quarenta entidades nacionais da área da educação (como a CNTE, CONTEE, PROIFES, ANDIFES, CONIF, UNE, UBES, ANPED, ANFOPE, Campanha pelo Direito à Educação, dentre outras), reuniu-se no dia 3 de agosto, pela manhã.

A principal questão debatida foi a aprovação na Câmara de Deputados, no dia 21 de julho de 2020, da versão preliminar de emenda constitucional, a PEC 15/15, que teve como relatora a deputada Professora Dorinha Rezende (DEM-TO) e que transforma o FUNDEB em política permanente de Estado, ampliando, ao mesmo tempo, aumenta a participação da União no financiamento da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio.

O FUNDEB é a principal fonte de financiamento da educação básica no Brasil e, pela legislação em vigor, acaba no dia 31 de dezembro próximo. A definição desse fundo como política permanente de Estado, não ficando à mercê de decisões deste ou daquele governo, é, portanto, um longo anseio daqueles que defendem a educação pública e de qualidade. A PEC, que no Senado ganhou o número de 26/2020, terá como relator o senador Flávio Arns (Rede-PR).

A avaliação do FNPE foi unânime: trata-se de um avanço muito importante, em especial no contexto político que hoje domina a cena brasileira, e que tem limitado fortemente a destinação de verbas para as áreas sociais – e, em particular, para a educação. Essa vitória (no momento ainda parcial) deveu-se ao empenho de muitas entidades, em particular as integrantes do FNPE, dentre elas o PROIFES e seus sindicatos, que lutaram e atuaram fortemente – da forma remota hoje possível – pressionando deputados e deputadas a darem esse importante passo adiante.

A preocupação agora centra-se na tramitação da PEC 26/2020 no Senado; o FNPE e suas entidades irão, mais uma vez, se empenhar em garantir que sejam mantidos os avanços até aqui obtidos. Outro ponto delicado, mais adiante, e que igualmente terá a cuidadosa atenção do FNPE, será o da regulamentação do novo FUNDEB, uma vez aprovado, já que é certo que serão travados difíceis embates com setores privatistas – nossa posição é ‘recursos públicos para a educação pública’ – no que diz respeito à destinação dos novos recursos.

O PROIFES, que, junto com a ANPED, constitui hoje a direção executiva do FNPE, pautou para próximas reuniões da entidade uma nova e relevante temática: a defesa da autonomia das IFES, garantindo-se a nomeação de reitores eleitos pelas respectivas comunidades universitárias.

4. Manifesto do FNPE: em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais e da educação

O FNPE, cuja direção executiva é hoje integrada pela ANPED (representada pela professora Maria Luiza Sussekind) e pelo PROIFES (representado pelo professor Gil Vicente Reis de Figueiredo) aprovou e divulgou Manifesto – **Manifesto dos educadores e educadoras, estudantes, brasileiros e brasileiras: em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais e da educação**), cuja íntegra pode ser lida [AQUI](#).

5. Reunião da ANDIFES com PROIFES, ANDES, UNE e FASUBRA - proposta do governo para 2021 é corte linear de 18,2% nas verbas das IFES.

Realizou-se, no dia 6 de agosto, a partir das 10h da manhã, reunião da ANDIFES com entidades representativas de docentes, TAs e estudantes – PROIFES, ANDES, UNE e FASUBRA. O principal objetivo da reunião foi a apresentação, pela ANDIFES, da nova diretoria eleita, que deu importantes informes sobre reunião com o MEC e novas restrições orçamentárias que poderão atingir as IFES, além das proibições de novas contratações. Estavam presentes: pela ANDIFES, os reitores Edward Madureira Brasil (UFG), presidente da entidade, Marcus David (UFJF), Joana Angélica Guimarães da Luz (UF Sul da Bahia), Luis Eduardo Bovolado (UFT) e Paulo Barmann (UFSM); pelo PROIFES, os professores Nilton Brandão (Sindiedutec – IFPR), presidente da Federação, Gil Vicente Reis de Figueiredo (ADUFSCar) e Flávio Silva (ADUFG); pela ANDES, o professor Antônio Gonçalves; pela UNE, Iago Montalvão, presidente; e pela FASUBRA, Márcia Abreu da Silva.

Após a apresentação dos novos integrantes da direção da ANDIFES, o professor Edward deu dois informes. Primeiro, se reportou à audiência havida com o novo Ministro da Educação, Milton Ribeiro. As referências ao mais recente titular da pasta foram positivas – trata-se, segundo relato, de pessoa de educado trato, que referiu aos reitores sua intenção de valorizar as universidades e institutos federais, e que afirmou considerar que a autonomia das IFES deve ser respeitada (comentando negativamente a extinta MP 914, que caducou no Congresso Nacional em junho próximo passado). Naturalmente, ponderou ainda o professor Edward, essa avaliação deve ser vista no contexto do atual governo, em que a educação não tem merecido a devida prioridade. Em segundo lugar, após lembrar a difícil situação de pessoal das IFES, por conta do PLC 173, que proíbe contratações, o presidente da ANDIFES externou a enorme preocupação dos reitores por conta da comunicação, por parte do MEC, da proposta de corte linear de 18,2% das verbas para todas as instituições, no próximo ano de 2021. Essa iniciativa, disse ele, inviabilizará por completo o funcionamento das IFES, porque uma redução dessa magnitude inviabilizará certamente o custeio, os investimentos e destinações diversas, como apoios aos estudantes – além, claro, de ter impacto sobre o pessoal, a ser também analisado.

As diversas entidades se manifestaram, expressando sua rejeição a mais essa agenda negativa do governo. O PROIFES propôs que, além da unidade de todas as entidades do âmbito institucional e representativo em defesa da manutenção das contratações e do fortalecimento do aporte de verbas, fosse também discutida uma Proposta de Lei Orgânica das IFES. Documento inicial nessa direção já foi apresentado pelo PROIFES e a ideia seria, agora, debate-lo e aperfeiçoá-lo, de forma a regulamentar a autonomia de Universidades e Institutos, garantindo, dentre outras questões, o respeito à autonomia (incluída aí a gestão democrática) e o aporte de recursos públicos em montante suficiente – como política permanente de Estado, à semelhança do FUNDEB. Além disso, o PROIFES afirmou que a atual proposta de novo corte orçamentário – de 18,2%, linear – é desastrosa, mas esperável; a entidade vem denunciando, desde 2016, que a aprovação da Emenda Constitucional 95 (EC 95) impõe o desmonte das IFES, por implicar redução (em relação ao PIB) de cerca de 30%, em 10 anos. Estamos, portanto, afirmou a Federação, chegando a um ponto catastrófico, em que não apenas o custeio e o investimento serão atingidos, mas também o pessoal – a luta pelo fim da EC 95 constitui-se, pois, tarefa urgente de todos os que defendem as Universidades e Institutos Federais, patrimônio do povo brasileiro.

O professor Edward, com o apoio dos demais presentes, propôs realizar reuniões regulares entre a ANDIFES e as entidades representativas ali presentes, para analisar e debater de forma continuada a difícil conjuntura que ora desafia as nossas instituições.

6. PROIFES-Federação atuará para reverter proposta de corte linear de 18,2% no orçamento das IFES para 2021

[Nota publicada pelo PROIFES em 07 de agosto de 2020]

O governo pretende que seja votada, até o fim de agosto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 a ser encaminhada à Câmara dos Deputados, prevendo um corte linear de 18,2% na verba de custeio e capital de todas as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

A informação foi dada pelo Ministro da Educação, Milton Ribeiro, à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) em reunião no início da semana.

Em ofício enviado no dia 6 de agosto aos reitores das universidades federais, o presidente da ANDIFES, Edward Brasil, afirmou que

“Com esses montantes, fica patente que nenhuma instituição poderá cumprir suas finalidades de ensino, pesquisa e extensão no próximo ano.

Chama a atenção a gravidade dessa situação, já que os cortes alcançam também os já insuficientes recursos do PNAES, desconsiderando o aumento de demandas gerado pela pandemia”.

O presidente do PROIFES-Federação, Nilton Brandão, destacou que

“O PROIFES recebeu essa informação sobre o corte em reunião com a diretoria recém-empossada da ANDIFES nesta quinta-feira, 6 de agosto.

Embora sabendo que o governo Bolsonaro elegeu a educação como inimiga, é estarrecedor um corte dessa magnitude.

O governo segue o receituário da equipe econômica para a implantação da Emenda à Constituição (EC) 95.

As Universidades e os Institutos Federais têm já hoje orçamento insuficiente para manter suas atividades, e considerando as novas demandas como inclusão, política estudantil e ampliação de vagas, dentre outras, seria preciso, no próximo ano, ampliar o orçamento a ser aprovado, ao contrário do corte draconiano proposto, o que reforça a necessidade de atuação permanente pela revogação da EC 95”.

Segundo Brandão, o PROIFES-Federação se mobilizará em todas as frentes possíveis, atuando em conjunto com outras entidades representativas nacionais, como a própria Andifes, o CONIF e as quarenta entidades do Fórum Nacional Popular de Educação.

O PROIFES-Federação, em especial, agirá decididamente junto aos parlamentares, no Congresso Nacional, com o objetivo de reverter o corte anunciado e garantir o orçamento que as Universidades e Institutos Federais necessitam para continuarem oferecendo educação de qualidade e gratuita para a juventude brasileira.

“É importante registrar ainda que as Universidades e Institutos Federais são instituições que estão na linha de frente nas ações de enfrentamento da COVID-19, com demandas novas que exigem e exigirão recursos para seu atendimento”, concluiu Brandão.

1. Assembleia Geral (virtual) da ADUFSCar

Conforme já anunciado em comunicado anterior, estamos convocando, para o dia 24 de agosto de 2020, às 14h30, para início regimental às 15h00, Assembleia Geral (virtual) da ADUFSCar, para debater os seguintes pontos:

1. Regulamentação de progressões e promoções durante a pandemia.
2. Protocolo para atividades de pesquisa.
3. Pré-Encontros e XVI Encontro Nacional do PROIFES-Federação.

2. Homologado resultado da Consulta Eleitoral para a reitoria.

O Conselho Universitário da UFSCar homologou, no dia 11 de agosto, o resultado da Consulta Eleitoral para a sucessão da reitoria, realizada entre os dias 3 e 5 de agosto próximos passados.

A ADUFSCar considera que, com isso, foi vencida mais uma importante etapa do processo democrático de escolha dos próximos dirigentes desta Universidade.

Segue-se, agora, a constituição, pelo Colégio Eleitoral, de lista tríplice, que tradicionalmente é composta por três nomes da chapa vencedora; espera-se que essa tradição seja inequivocamente honrada, em respeito à nossa comunidade universitária.

3. Atendimento telefônico de funcionários nas sedes da ADUFSCar.

A partir do próximo dia 20 de agosto os funcionários da ADUFSCar lotados em São Carlos estarão, em sistema de rodízio, atendendo telefonemas dos associados, diretamente na Sede da ADUFSCar/São Carlos. Como temos cinco funcionários, cada qual estará presente na Sede durante dois períodos por semana, de modo que nunca haverá mais de um funcionário na Sede, por vez. Além disso, não haverá, por enquanto, atendimento presencial. A ADUFSCar estará disponibilizando EPIs para todos os seus funcionários, o que inclui máscaras e, também, álcool gel para permanente desinfecção dos ambientes da Sede da ADUFSCar/São Carlos, após cada período de utilização – duas vezes por dia, portanto.

Nos demais campi, a partir da semana que vem (de 24 de agosto em diante), estará, da mesma forma, funcionando atendimento telefônico dos associados, durante dois períodos por semana – ainda sem previsão de atendimento presencial, da mesma maneira. Os dias de semana em que haverá atendimento serão informados aos nossos associados em breve.

Os demais canais de comunicação entre associados e funcionários da ADUFSCar (email, celulares) continuam funcionando normalmente.

4. Atividades culturais virtuais.

A ADUFSCar está retomando a partir desta semana, virtualmente, um conjunto de atividades culturais. Informações sobre os respectivos 'link' serão disponibilizadas aos associados em tempo hábil.

- 20 de agosto de 2020 (quinta-feira), às 19h30, Aula Experimental de Dança de Salão, com Célio Irmer.
- 03 de setembro de 2020 (quinta-feira), horário a ser informado, Música-Pop-Rock com Jes Condado.
- 10 de setembro de 2020 (quinta-feira), horário a ser informado, Cinema, com o professor da UFSCar João Massarolo – indicação de filmes e análises.
- 17 de setembro de 2020 (quinta-feira), horário a ser informado, Dança de Salão – curso (duração de uma hora e meia), com Célio Irmer.
- 24 de setembro de 2020 (quinta-feira), horário a ser informado, Música Reggae, com Fernando Fainman.

5. Encontro (virtual) de Aposentados: 27 de agosto, a partir das 15h.

A ADUFSCar estará realizando, no próximo dia 27 de agosto, quinta-feira, a partir das 15h, um Encontro (virtual) de Aposentados da ADUFSCar, sob direção da professora Matilde Alzeni dos Santos, com a seguinte programação:

- Informes da Diretoria da ADUFSCar.
- Informes do Assessor Parlamentar do PROIFES-Federação, Francisco Domingos.
- Previdência, hoje – Eduardo Rolim de Oliveira, Diretor de Assuntos Jurídicos do PROIFES.
- Ações culturais da ADUFSCar – Soeli Maria Schreiber, presidente em exercício da ADUFSCar.
- Outras questões que possam surgir.

6. XVI Encontro Nacional (virtual) do PROIFES-Federação.

O PROIFES-Federação inicia a programação de seu *XVI Encontro Nacional* – que neste ano de 2020 ocorrerá de forma virtual, entre *4 e 7 de novembro próximo* – chamando os professores e a sociedade brasileira a um profundo debate propositivo sobre o futuro do nosso País, para o qual as contribuições que as Universidades e Institutos Federais podem aportar serão certamente relevantes.

Este ano, antecipando o XVI Encontro Nacional teremos, de forma inovadora, *Pré-Encontros locais, em cada sindicato federado*, onde os professores e as professoras, em cada canto do Brasil, chamarão a sociedade a debater os grandes temas nacionais, de sorte a mobilizar e preparar os delegados que serão eleitos em outubro para o debate nacional e a *elaboração das propostas que a entidade sindical pretende entregar à sociedade brasileira*.

Dessa forma, o PROIFES-Federação propõe que o XVI Encontro Nacional venha a contribuir para que o País possa se repensar, depois da profunda crise da pandemia de Covid-19, com a perda – até o momento – de mais de 100 mil vidas, vítimas de uma política irresponsável do governo federal, sobretudo no que tange à Educação, à Saúde, à Economia e aos Direitos Humanos no Brasil.

Consequências dessa inaceitável visão têm sido as frágeis políticas voltadas à saúde, à educação e à gestão econômica, dentre outras.

O Brasil vive os momentos mais críticos da pandemia sem Ministro da Saúde.

E no Ministério da Educação, após três trocas de ministro em menos de dois anos de governo, continuamos sem um plano sério de retomada das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

As tímidas políticas econômicas não têm sido suficientes para mitigar a catastrófica situação que se instalou, como consequência da ausência de ações consistentes e robustas, o que tem levado o País às maiores taxas de desemprego de sua história. Isso sem falar das inúmeras micro-pequenas-médias empresas que se inviabilizaram, por falta de políticas públicas efetivas para socorrê-las economicamente. Paralelamente, o sistema financeiro teve todo o apoio governamental.

Anuncia-se uma proposta de Reforma Fiscal que em nada servirá para a mudança efetiva da matriz tributária nacional, sem aumento da taxa sobre lucro, renda e propriedade; ao mesmo tempo, nada aponta para o alívio dos que têm menor renda – muito pelo contrário, não há correção da tabela do IR, e o Ministro da Economia propõe medidas que, em última análise, acabarão por aumentar a taxa sobre o consumo.

Ainda se mantém na pauta, e certamente voltará em algum momento à ordem do dia, uma reforma administrativa que visa destruir o serviço público, retirando direitos dos servidores e incentivando a privatização dos serviços necessários à população.

A política de combate às crises econômica, sanitária e política impõe, pois, ainda maior fragilização das leis trabalhistas e de proteção social. O padrão de comportamento do atual governo tem sido o de acirrar o confronto com os demais poderes, procurando desgastá-los, enfraquecendo, assim, a própria democracia. Frente a esse quadro o PROIFES-Federação denuncia o governo Bolsonaro e o responsabiliza pela tragédia sanitária que vivemos no Brasil, razão pela qual torna-se urgente superá-lo, já que representa um risco real para os nossos cidadãos.

As manifestações, as atitudes e as decisões do Presidente da República autorizam plenamente, portanto, o Congresso Nacional e o STF a debaterem o seu afastamento, diante da condução desastrosa da Nação em meio à pandemia, e decorrentes crimes contra a saúde e a vida de milhões de brasileiros.

Conclamamos todas as forças democráticas a cerrarem fileiras em defesa da Constituição, dos direitos democráticos, da cidadania e da vida, na busca de soluções legítimas para este grave momento.

Os temas dos Pré-Encontros e do XVI Encontro Nacional

Convocamos os delegados e as delegadas ao XVI Encontro Nacional do PROIFES-Federação a refletirem sobre grandes temas de interesse da população, sobretudo a mais vulnerável, para os quais as Universidades e Institutos Federais têm muito a contribuir.

Assim, convocamos todos os Sindicatos Federados e todos os professores e as professoras das Universidades e dos Institutos Federais a debaterem, durante os **Pré-Encontros** locais do PROIFES-Federação, *que acontecem em setembro*, e depois, no **XVI Encontro Nacional**, que será realizado entre **4 e 7 de novembro**, as temáticas referenciadas nos eixos que se seguem.

- 1. Os desafios do presente para o Brasil: cenário econômico e social; saúde; meio ambiente; cultura e comunicação.*
- 2. As carreiras, os salários, as condições de trabalho docente e a retomada das atividades de ensino.*
- 3. Os desafios da Ciência e Tecnologia nas IFEs e a ética na pesquisa.*
- 4. A organização do movimento sindical e a expansão do PROIFES-Federação.*
- 5. O futuro das políticas de Direitos Humanos no Brasil.*

Todos os temas e debates do Encontro Nacional articulam-se com os princípios da Educação Pública, gratuita, laica, de qualidade e socialmente referenciada; da Democracia; e do Estado Democrático de Direito – e deverão contemplar a perspectiva de atuação conjunta do PROIFES com as entidades e sindicatos nacionais e internacionais – especialmente os da América Latina – bem como com as centrais sindicais brasileiras.

Ao final do XVI Encontro Nacional, ainda antes das eleições municipais de 2020 e certamente ainda antes da volta à ‘nova normalidade’, com a cobertura universal que, espera-se, virá com a ampla aplicação de vacinas contra a Covid-19, o PROIFES-Federação apresentará publicamente as contribuições para o futuro do Brasil, dessa forma construídas coletivamente, e as levará a todos os setores da sociedade, aos parlamentares, aos governos e aos organismos da sociedade civil, na busca de soluções para o Brasil e seu povo, sempre defendendo a Educação Pública, gratuita e de qualidade para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino, a democracia plena e os direitos humanos, em especial os dos cidadãos brasileiros e seus coirmãos latino-americanos.

Sobre os Pré-Encontros, a ocorrerem na ADUFSCar (e nos demais sindicatos do PROIFES)

Em preparação para o XVI Encontro Nacional, serão realizados Pré-Encontros Preparatórios nos Sindicatos filiados ao PROIFES, devendo cada qual realizar um ou mais deles. Os Pré-Encontros preparatórios assumem caráter estratégico de articulação de todas(os) os(as) sindicalizadas(os) e sindicatos federados, articulando-se aos objetivos do XVI Encontro Nacional do PROIFES-Federação.

Os Pré-Encontros preparatórios ao Encontro Nacional do PROIFES-Federação organizarão suas atividades tendo como referência para os debates os temas definidos para o XVI Encontro Nacional da Federação, acima indicados.

A Diretoria do PROIFES-Federação e o Conselho Deliberativo apresentarão texto de referência para debate nos Pré-Encontros.

Os participantes poderão sugerir quaisquer mudanças – de caráter aditivo, supressivo ou substitutivo.

Os textos finais elaborados e aprovados em cada um dos Sindicatos Federados do PROIFES serão enviados para o XVI Encontro Nacional, onde serão debatidos coletivamente por todos os sindicatos da Federação. São objetivos dos Pré-Encontros do PROIFES-Federação:

- Envolver da forma mais ampla possível os filiados de cada Sindicato Federado;*
- Debater e compreender os objetivos dos Encontros Nacionais do PROIFES-Federação, tendo como referencial os temas do XVI Encontro Nacional;*
- Elaborar propostas para o desempenho político da Federação, em articulação com seus Sindicatos Federados;*
- Contribuir para a construção de políticas estratégicas que visem o fortalecimento dos Sindicatos Federados e da Federação;*

- *Contribuir para a elaboração de um Plano Nacional de Lutas Políticas para PROIFES-Federação*

Sobre o XVI Encontro Nacional do PROIFES-Federação

O XVI Encontro Nacional do PROIFES-Federação realizar-se-á de forma virtual de 4 a 7 de novembro de 2020, e terá entre seus objetivos e princípios:

- *Compreender a realidade atual como condição para elaboração de propostas necessárias para o desenvolvimento da educação e para a defesa dos direitos dos educadores;*
- *Debater as ações da Federação nos planos nacional e internacional (Internacional da Educação, IE, em especial sua seção da América Latina, IEAL), bem como a interlocução e as interrelações com os Sindicatos Federados;*
- *Debater temas de interesse acadêmico, político, econômico, cultural e social dos professores e das professoras ativos e aposentados das Instituições Federais de Ensino (IFEs), representados por intermédio dos sindicatos federados;*
- *Debater condições adequadas de trabalho e de remuneração para os docentes das IFEs.*
- *Discutir ações para aprofundar a luta pela garantia do ensino, da pesquisa e da extensão, indissociáveis e de qualidade, pela formação crítica, competente e plural, e pela produção e difusão do conhecimento.*
- *Construir propostas para ações da Federação para o intercâmbio político e jurídico com os Sindicatos Federados e com as demais entidades que lutam no campo da educação nacional.*

Sobre a eleição de delegados: filiados aptos a votarem e a serem votados

Conforme o Estatuto do PROIFES-Federação, *qualquer professor(a) associado(a) a um sindicato filiado tem o direito de concorrer a delegado(a) ao XVI Encontro Nacional*, desde que sua entidade esteja em dia com suas obrigações financeiras, o que é o caso da ADUFSCar.

É critério para ser candidato a delegado ao Encontro Nacional a participação do professor(a) no respectivo Pré-Encontro de seu Sindicato Federado.

Será facultado a cada entidade filiada realizar seu processo de eleição da forma que melhor lhe convier – eleição eletrônica, votação em urna, assembleia geral ou qualquer outro procedimento – desde que cada filiado (a) só vote uma única vez e que a lista contendo o nome completo de todos os votantes seja registrada de forma pública.

Adicionalmente, conforme prevê o Estatuto, o número de delegados(as) considerados(as) eleitos(a) corresponderá a uma votação de *50 associados ou fração para cada delegado eleito*, sendo que cada filiado poderá votar uma única vez. Exemplificando: 1 a 50 votantes - 1 delegado (a) eleito (a); 51 a 100 votantes - 2 delegados (as) eleitos (as), e assim sucessivamente.

A ordem de eleição de cada candidato(a) eleito(a) será definida pelo número de votos individualmente recebidos. Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) não eleitos(as), definindo-se a ordem de suplência de acordo com a votação obtida.

Seguindo ainda a previsão estatutária, cada Sindicato Federado poderá indicar um delegado representante da Diretoria.

A eleição de delegados para o XVI Encontro ocorrerá entre 1º e 23 de outubro de 2020.

Convidamos todos os associados da ADUFSCar a participarem dos Pré-Encontros e do XVI Encontro Nacional do PROIFES.

7. XVI Encontro Nacional: ADUFSCar realizará dois Pré-Encontros.

A ADUFSCar, em conformidade com a proposta de realização de Pré-Encontros (acima), irá organizar as seguintes atividades (virtuais), no próximo mês de setembro:

- **9 de setembro, às 14h**, Mesa Redonda sobre o tema 1 do XVI Encontro Nacional do PROIFES: Os desafios do presente para o Brasil: cenário econômico e social; saúde; meio ambiente; cultura e comunicação.
- **14 de setembro, às 16h**, Assembleia Geral (virtual) da ADUFSCar sobre o tema 1.
- **17 de setembro, às 14h**, Mesa Redonda sobre o tema 2 do XVI Encontro Nacional do PROIFES: As carreiras, os salários, as condições de trabalho docente e a retomada das atividades de ensino.
- **22 de setembro, às 16h**, Assembleia Geral (virtual) da ADUFSCar sobre o tema 2.

IFES e entidades sindicais se mobilizam contra cortes no orçamento de 2021

Fontes: Notícia PROIFES, publicada em 20/08/2020; Portal ADVERSO.

As universidades e os institutos federais foram surpreendidos no início da semana passada com o anúncio do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, a ser encaminhado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional. O projeto prevê um corte de 18,2% do orçamento das instituições de educação superior, o que agrava a crise já vivida por elas, desde o congelamento dos recursos para a educação pela Emenda Constitucional 95. A redução representa no total cerca de R\$ 1 bilhão a menos em 2021 para as despesas discricionárias do sistema, que envolvem custeio, capital e assistência estudantil.

Os recursos da União são fundamentais para a continuidade do trabalho das instituições federais de ensino no combate ao novo coronavírus. Desde março, as universidades e os institutos em todo o Brasil estão executando inúmeras ações de enfrentamento à Covid-19, que incluem realização de testes, pesquisas em diferentes áreas, modelagens sobre o avanço da doença e participação em comitês científicos para subsidiar as decisões das autoridades governamentais.

Desde o anúncio do corte no orçamento, instituições e entidades ligadas à educação superior estão trabalhando para reverter a situação. PROIFES-Federação, ANDIFES e CONIF já estão em contato com Comissões e Frentes Parlamentares para evitar que o corte orçamentário passe no Congresso Nacional.

Em reunião da diretoria do PROIFES, realizada na última quarta-feira, 12 de agosto, os dirigentes sindicais se apropriaram das informações para construir a argumentação em defesa das instituições públicas. “Discutir orçamento não é simples e, nesse sentido, as informações que nos foram transmitidas neste encontro nos ajudam a não cometer equívocos ao desconstruir as informações distorcidas que, de forma geral, são passadas para a população por meio da mídia e do governo, que seguem atuando contra o servidor público”, pontuou o presidente do PROIFES, Nilton Brandão.

Institutos Federais correm o risco de fechar unidades

De acordo com o presidente do CONIF, Jadir José Pela, a situação dos Institutos Federais (IFs) é tão preocupante quanto das universidades, mas a baixa renda dos estudantes dessas instituições torna a situação ainda mais complicada. “Os IFs têm situações muito diversas em todas as regiões do país, mas, de forma geral, 30% dos nossos estudantes têm renda per capita de até um salário mínimo. Precisamos ter uma assistência estudantil forte”, explicou.

O presidente do CONIF ressaltou que “um conjunto de IFs vai passar por aulas remotas e vai precisar de recursos para isso”. Entretanto, desde 2017, o orçamento dos Institutos Federais, segundo Pela, está no mesmo patamar. “Em contrapartida, o número de estudantes de lá para cá aumentou 6,08%. Para se ter uma ideia, no último processo de ingresso, as IFs ofereceram 500 mil vagas e 2 milhões de candidatos compareceram ao vestibular”, segundo Pela.

“Todos os anos, portanto, os IFs fazem uma verdadeira ginástica para esticar o orçamento e atender à demanda. As instituições reveem contratos, contingenciam. Nossos reitores e reitoras estão fazendo seu dever de casa, mas uma redução como essa que está sendo proposta para 2021 vai diminuir muito o investimento, o custeio das contas e a assistência estudantil, fundamental para manter o aluno do IF dentro da instituição”, ressaltou Pela.

Apoio no Congresso Nacional

A **Frente Parlamentar pela Valorização das Universidades Federais** e a **Frente Parlamentar em defesa dos Institutos Federais** emitiram nota às Instituições de Educação Superior na qual dizem ver com extrema preocupação a possibilidade de um corte no orçamento das instituições federais de ensino em 2021. “Apesar de o Ministério da Educação não ter comunicado oficialmente, o corte está previsto na proposta de Orçamento da União que o governo federal deverá encaminhar ao Congresso Nacional para análise, até 30 de agosto”, diz a nota.